

Municipalidad General de Municipio  
Recibido: 19/02/16  
Ass. \_\_\_\_\_  
Mail \_\_\_\_\_

PROP 0067/2016

LANCHES - SMS

11-11-14  
005-114

11-11-14  
005-114

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
PRAÇA 07 DE NOVENBRO Nº 359 - CENTRO  
SIMÕES FILHO - BA  
CNPJ: 13.627.827/0001-97  
28.12

Recebido em 28/12/2015  
Ass. [Signature]  
Mun. [Signature]



Nº do processo 11105/2015  
Funcionário requerente: [Barcode]

Processo: 11105/2015  
Data de abertura: 14/10/2015 14:04:51  
Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF/CNPJ do requerente: 11.186.974/0091-28

Assunto: AQUISIÇÃO DE LANCHES  
Setor requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Situação: Em trâmite

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3383/2015 REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCÍCIO DE 2016, ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município SIMÕES FILHO - BA  
Previsão em dias: PESSOA JURÍDICA

Id	Data de envio	Unidade de origem	Recebimento	Unidade de destino	Status
201774	14/10/2015 14:10:14	PROTÓCOLO GERAL	SEAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	SEAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	Enviado em 14/10/2015

[Signature]  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requerente

[Signature]  
OSVALDINO CALDEIRA  
Atendente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

PRAÇA 7 DE NOVEMBRO, Nº 359  
CENTRO  
SIMOES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-87



2015

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 3323 / 2015

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SIMOES FILHO, BA 24/05/2015

Solicito de V.Exs. autorizar a abertura de processo licitatório para aquisição de lanches para atender as Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24 hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde, para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei 10.520/02, e no que couber, a Lei 8.666/93.

Exmo. Sr. JOSE EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
Prefeito

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

8908000047764 - Fornecimento de Lanches.  
Fornecimento de Lanches. CONFORME ANEXO:

25.000 / UN

*Infredo Assis de Santana Neto*  
INFREDO ASSIS DE SANTANA NETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTACÕES:
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Cód. Reduzido: 200730022 Unidade Orçamentária: 0310001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) Elemento da Despesa: 3390300000-Material de Consumo Fonte de Recurso: 02-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Cód. Reduzido: 2063300221 Unidade Orçamentária: 0310001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2063-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Elemento da Despesa: 3390300000-Material de Consumo Fonte de Recurso: 02-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Cód. Reduzido: 2077300231 Unidade Orçamentária: 0310001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2077-GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Elemento da Despesa: 3390300000-Material de Consumo Fonte de Recurso: 02-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Cód. Reduzido: 2080300231 Unidade Orçamentária: 0310001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2080-GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Elemento da Despesa: 3390300000-Material de Consumo Fonte de Recurso: 02-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Cód. Reduzido: 2199300221 Unidade Orçamentária: 0310001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto / Atividade: 2199-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento da Despesa: 3390300000-Material de Consumo Fonte de Recurso: 02-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

Tendo em vista a Justificativa apresentada, AUTORIZO a prosseguir com a respectiva Solicitação de Despesa nos termos da legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, 13/05/15  
*Jose Eduardo Mendonça de Alencar*

JOSE EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



TERMO DE REFERÊNCIA  
SD Nº: 3383/2015

1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de LANCHES para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e a Secretaria de Saúde, para o exercício de 2016, em conformidade com a Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8.666/93..

2. JUSTIFICATIVA

2.1-Justifica-se a presente solicitação no fornecimento de LANCHES, haja vista a realização de eventos diversos tipo: Feiras de Saúde, Campanhas de Vacinação, Mutirões para a realização de exames com pacientes, contra a Dengue, caminhadas em comemoração ao dia do Hipertenso, do Diabético, etc., capacitações diversas com servidores, reuniões, etc. A presente solicitação deverá atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, a ser entregues conforme solicitação e no local informado em relação anexa. Tais Lanches são necessários, uma vez que serve como atrativo para fixação dos pacientes na participação dos eventos, principalmente aqueles realizados ao ar livre como caminhadas, feiras, mutirões, o que promoverá o bem estar do participante/servidor. Serve ainda, visto que as maiorias das reuniões acontecem sem tempo determinado, ultrapassando às vezes horário de almoço, e ainda ao decorrer da tarde até o anoitecer.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Sendo: (distribuição)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	UPA	SMS	AT.BÁSICA	VIGILÂNCIA SAÚDE	CONSELHO SAÚDE	TOTAL ANUAL
01	LANCHE, em kit, composto de: 01 sanduíche (pão c/ presunto e queijo)	UNID	3.750	0.250	8.750	5.000	1.250	25.000

Alfreda Assis do S. Neio  
Secretaria de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 SESAS.F - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



<p>[peso aproximado de 110 grs.], 01 refrigerante em lata (gelado) 350 ml, 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 1 doce (bombom, goiabada, banana-da-paçoca, etc), com peso aproximado de 15 grs.</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1 - Os LANCHES serão servidos em recipientes fechado (embalados em sacos), para serem entregues nos locais informados conforme relação em anexo.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 4.2 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 4.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 4.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 4.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos lanches fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata e será atribuída às suas expensas de qualquer dano ocorrido dos lanches entregues comprovadamente adulterado ou inutilizável;
- 4.6 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários na forma da legislação vigente;

*Alfredo Assis de S. Neto*  
 Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



- 4.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.8 - Assumir inteira a responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- 4.9 - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 4.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 4.11 - Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 4.12 - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.13 - Realizar na data aprezada, a entrega dos lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados, acondicionando-os em embalagem fechada tipo saco plástico.
- 4.14 - Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, mediante apresentação do Certificado de Registro e Quitação (CRQ), onde deve constar necessariamente a designação do Nutricionista responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (amparo legal: Leis Federais 6.583/78, 6.839/80, Decreto 84.444/80 e Resolução CFN 378/05);
- 4.15 - A contratada deverá apresentar alvará de automóvel para transporte de alimentos;
- 4.16 - A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica averbado pelo CRN;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



4.17 - Atestado de responsabilidade técnica;

4.18- Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

5.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os LANCHES entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos LANCHES fornecidos, para substituição, caso o produto esteja adulterado ou estragado;

5.1.5 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.1.7 - Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 6. DA ENTREGA

6.1- A entrega será realizada nos locais relacionados conforme *Relação/endereço listagem em anexo, nos horários informados no ato da solicitação.*

6.2 - A Unidade contratante fiscalizará a entrega dos lanches ficando de logo designado para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 519.314.195-15, e para recebimento dos Lanches, os Coordenadores conforme relação em anexo.

  
Alfredo Assis de S. Neto  
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



### 6.3 - À fiscalização compete:

- 6.3.1 - Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos lanches;
- 6.3.2 - Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- 6.3.3 - Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- 6.3.4 - Rejeitar todo e qualquer lanche inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 - A Empresa deverá entregar os lanches nos endereços constantes na *Relação/endereço listagem em anexa, nos horários informados no ato da solicitação.*
- 7.2 - A entrega dos lanches se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo de imediato repor os lanches. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos lanches, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;
- 7.3 - Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos lanches.

## 8. PRAZO:

- 8.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento que iniciando-se em 02.01.2016 e encerrando-se em 31.12.2016.





82

8.2 - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

**9 - DO PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será realizado, mediante o atesto específico na Nota Fiscal acompanhada da relação de LANCES, conforme o anexo especificado neste termo de referência.

9.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo (Fundo Municipal de Saúde), por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos LANCES, em até 30 dias após a abertura do referido processo.

9.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto SD nº: 3383/2015 correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento vigente, previamente indicados a saber:

Unidade: 03.10.001 /  
Atividade: 2007 – Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs  
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – 15%  
  
Unidade: 03.10.001 /

Alfredo Assis de S. Neto  
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO  
Atividade: 2063 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde



Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 02 - 25%

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2077 - Gestão das Unidades de Saúde da Atenção Básica  
Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 02 - 35%

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde  
Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 02 - 20%

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2199 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde  
Elemento: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte: 02 - 5%

Simões Filho, 24 de setembro de 2015.

  
Alfredo Assis Santana Neto  
Secretário de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF – SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que estou de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constantes no termo de referência e anexos da SD Nº: 3383 /2015, que destina-se à aquisição de **AQUISIÇÃO de LANCHES** para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho.

Simões Filho, 24 de setembro de 2015

  
Alfredo Assis Santana Neto  
Secretario de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

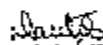
SESASF - Secretaria de Saúde de Simões Filho.



## DECLARAÇÃO

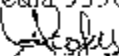
Declaramos para os devidos fins, que estou de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes no TR e anexos da SD nº 3383/2015, que destina-se a aquisição de LANCHES para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs., Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria de Saúde.


Simões Filho, 24 de setembro de 2015.

  
BÁRBARA ROSÁRIO DOS SANTOS  
Coordenadora Atenção Integrada à Saúde  
matrícula nº: 936183

  
ELIZÂNGELA SANTOS DE OLIVEIRA  
DIRETORA DA UPA  
Matrícula 938520

  
IRACEMA MATOS SANTOS  
Sub-Cerente  
Matrícula 939029

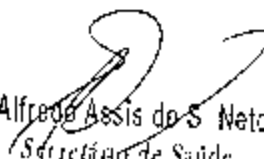
  
NÁDIA MARIA SIMÕES LOPES PIRES  
Coordenadora de Vigilância à Saúde  
matrícula nº 3783

  
ELIZIA SANTOS BERNARDINO  
Coordenadora Auditoria do SUS  
matrícula nº: 937245

**SECRETARIA DE SAÚDE ANEXO SD Nº 3383/15 - LANCHES**  
**RELAÇÃO DE SETORES E ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

<i>SETOR</i>	<i>Coordenadora/Responsável</i>	<i>CPF</i>	<i>Matrícula</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone</i>
ATENÇÃO BÁSICA	BÁRBARA ROSÁRIO DOS SANTOS	598.947.925-53	936183	Av. Washington Luis s/n	3296-8595
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ELIZIA SANTOS BERNARDINO	809.652.535-20	937245	Av. Washington Luis s/n	3296-8590
SECRETARIA DE SAÚDE	TANIA MARIA PINTO REGIS	15322882553	2166	Av. Washington Luis, s/n – Centro	3296-8590
VIGILÂNCIA À SAÚDE	NÁDIA MARIA SIMÕES LOPES PIRES	219.983.705-00	3783	Lot. Encontro das Árvores, Rua B, Q. H, 20, Centro	3296-1704
UPA 24 HS	ELIZÂNGELA SANTOS OLIVEIRA	813.858.115-87	938520	Av. Elcio Serejo Farias s/d	8890-5252

Obs. A entrega dos lanches se dará conforme informado no ato da solicitação.

  
 Alfredo Assis do S. Neto  
 Secretário de Saúde



22

## CALENDÁRIO ANUAL DA SAÚDE/ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA

### JANEIRO

30/01 - DIA DA NÃO VIOLÊNCIA

ÚLTIMO DOMINGO - DIA NACIONAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DA HANSENÍASE

#### AÇÕES:

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE;
  - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO.
    - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS;
    - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL.



### FEVEREIRO

04/02 - DIA MUNDIAL DO CÂNCER

05/02 - DIA NACIONAL DA MAMOGRAFIA

#### AÇÕES/ATIVIDADES DO MES:

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE;
- MUTIRÃO DE MAMOGRAFIA;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO;
- PANFLETAGEM.
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS;
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL.

### MARÇO

08/03 - DIA INTERNACIONAL DA MULHER

21/03 - DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL

24/03 - DIA MUNDIAL DE COMBATE A TUBERCULOSE

31/03 - DIA DA SAÚDE E DA NUTRIÇÃO

  
Alfredo Assis de S. Neto  
Secretaria de Saúde

## AÇÕES:

- ATIVIDADES EDUCATIVAS D'RECICNADAS AS MULHERES DA COMUNIDADE COM CAFÉ DA MANHÃ, BINGO E SORTEIO DE BRINDES;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO.
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS;
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL.



## ABRIL

06/04 - DIA MUNDIAL DA ATIVIDADE FÍSICA

07/04 - DIA MUNDIAL DA SAÚDE

08/04 - DIA MUNDIAL DO COMBATE AO CÂNCER

26/04 - DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL

## AÇÕES:

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES;
- CAFÉ DA MANHÃ COM OS PACIENTES (FRUTAS E SUCOS);
- CAMINHADA;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO;
- PANFLETAGEM.
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS E CAMISAS;
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL.

## MAIO

SEGUNDO DOMINGO - DIA DAS MÃES

12/05 - DIA DO ENFERMEIRO

18/05 - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Alfredo Assis de S. Neto 2  
Secretaria de Saúde

26/05 – DIA NACIONAL DE COMBATE AO GLAUCOMA

28/05 – DIA NACIONAL DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA

31/05 – DIA MUNDIAL SEM TABACO



**AÇÕES:**

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- MUTIRÃO DE GLAUCOMA;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO;
- PANFLETAGEM;
- CONTRAÍTERNIZAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM (COFFEE BREAK);
- SORTEIO DE BRINDES.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS E CAMISAS.

**JUNHO**

06/06 – DIA NACIONAL DO TESTE DO PEZINHO

09/06 – DIA DA IMUNIZAÇÃO

**AÇÕES:**

- ✓ ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE;
- ✓ INTENSIFICAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO;
- ✓ MUTIRÃO DE VACINAÇÃO;
- BUSCA ATIVA DE CRIANÇAS FALTOSAS;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS.

**JULHO**

28/07 – DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA AS HEPATITES VIRAIS

Alfredo Assis de S. Neto  
Secretário de Saúde



**AÇÕES:**

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE;
- INTENSIFICAÇÃO DO TESTE RÁPIDO DE HEPATITES NAS UNIDADES DE SAÚDE;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO;
- PANFLETAGEM.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS.



**AGOSTO**

01 A 07/08 - SEMANA MUNDIAL DA AMAMENTAÇÃO

29/08 - DIA NACIONAL DE COMBATE AO FUMO

**AÇÕES:**

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES;
- OFICINAS SOBRE AMAMENTAÇÃO;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO;
- PANFLETAGEM.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS E CAMISAS.

**SETEMBRO**

29/09 - DIA MUNDIAL DO CORAÇÃO

**AÇÕES:**

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE FAIXAS.

Alfredo Assis da S. Neto  
Secretaria de Saúde

OUTUBRO

01 A 31 – OUTUBRO ROSA

01/10 - DIA NACIONAL DO IDOSO

10/10 - DIA MUNDIAL DA SAÚDE MENTAL

11/10 - DIA DO DEFICIENTE FÍSICO

11/10 - DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA OBESIDADE

12/10 – DIA DAS CRIANÇAS

16/10 - DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO

17/10 - DIA NACIONAL DA VACINAÇÃO

20/10 - DIA MUNDIAL E NACIONAL DA OSTEOPOROSE

25/10 - DIA NACIONAL DA SAÚDE BUCAL

3º SÁBADO - DIA NACIONAL DE COMBATE À SÍFILIS.

**AÇÕES:**

- ATIVIDADE FÍSICA PARA GRUPO DE IDOSOS;
- JOGOS DE TABULEIRO (DAMA, XADREZ), JOGOS DE CARTAS E DOMINÓ;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO;
- CAMINHADA;
- MUTIRÃO DE PREVENTIVO;
- MUTIRÃO DE MAMOGRAFIA E AUTO-EXAME DAS MAMAS;
- PANFLETAGEM;
- CAFÉ DA MANHÃ (FRUTAS E SUCOS);
- MUTIRÃO SUPERVISIONADO DE ESCOVAÇÃO;
- DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL;
- ATIVIDADES RECREATIVAS COM AS CRIANÇAS DAS COMUNIDADES;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS À SAÚDE DA CRIANÇA;



➤ SORTEIO DE BRINDES.

- ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINÉRAL;
- ✓ CONFECÇÃO DE CAMISAS E FAIXAS.



NOVEMBRO

01 A 30 NOVEMBRO AZUL

14/11 - DIA MUNDIAL DO DIABETES

14/11 - DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL

27/11 - DIA NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER

27/11 - DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA

PENÚLTIMO SÁBADO - DIA NACIONAL DE COMBATE A DENGUE

AÇÕES:

- ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA GRUPO DE DIABÉTICOS;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL;
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES;
- CAFÉ DA MANHÃ (FRUTAS E SUCOS);
- JOGOS DE TABULEIRO (DAMA, XADREZ), JOGOS DE CARTAS E DOMINÓ;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO;
- CAMINHADA;
- PANFLETAGEM;
- MUTIRÃO DE GLICEMIA CAPILAR;
- MUTIRÃO DE MAMOGRAFIA E AUTO-EXAME DAS MAMAS;
- ATIVIDADE FÍSICA;
- SORTEIO DE BRINDES.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE CAMISAS E FAIXAS.

DEZEMBRO

Alfredo Assis de A. Neto  
Secretário de Saúde

01/12 - DIA MUNDIAL DE LUTA CONTRA A AIDS

- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE (PALESTRAS E SALA DE ESPERA);
- ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS COMUNIDADES;
- DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO;
- DISTRIBUIÇÃO DE KITS COM PRESERVATIVOS;
- REALIZAÇÃO DE ACONSELHAMENTO E TESTE RÁPIDO;
- PANFLETAGEM;
- CONFRA'TERNIZAÇÃO DE NATAL.
  - ✓ FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA MINERAL;
  - ✓ CONFECÇÃO DE CAMISAS E FAIXAS.



*Alfredo*  
Secretário de Saúde

*Alto*

Barbara Rosario dos Santos  
Coordenadora de Atenção Integral à Saúde  
PMSF/SESAU Matr. 938163



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SESASF – SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO



## PRINCIPAIS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA/2016

### CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO - 2016

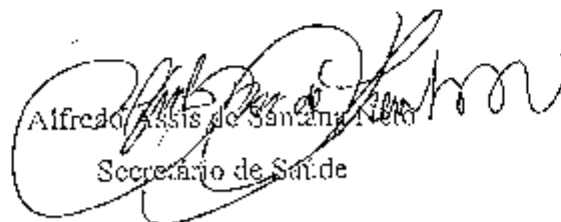
- 1- FEVEREIRO - Monitoramento rápido de Sarampo e Póliomielite;
- 2- MARÇO (01/03/16) – 1ª Dose HPV para crianças de 09 a 11 anos;
- 3- ABRIL (15 a 25/04 – Dia D 25/04) – Contra Influenza;
- 4- AGOSTO ( 08 a 21/08 -- Dia D 08/08) – Anti-Poliomielite com Multivacinação;
- 5- SETEMBRO – Anti-Rábica Animal;
  - 2ª Etapa HPV crianças 09 a 11 anos (a partir de 01/09)
  - Implantação da Vacina contra Meningite -- 2ª reforço para crianças de 09 a 11 anos ( a partir de 01/09)
- 6 - NOVENBRO/DEZEMBRO – Monitoramento rápido cobertura vacinal.

### CAPACITAÇÕES DIVERSAS.

Obs. Média de Lanches por Campanha – 260 unidades;

Média de lanches Campanha Animal -- 220 unids.

Simões Filho, 24 de setembro de 2015.

  
Alfredo Assis de Santana Neto  
Secretário de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

PRAÇA 07 DE NOVEMBRO Nº 359

CENTRO

SIMÕES FILHO

Bahia



Handwritten initials

## Folha de Informações

Nº Processo: 11105/2015

Data da Abertura: 14/10/2015

Assunto: AQUISIÇÃO DE LANCHES

A COMAR para entrega.

Em: 14/10/2015

Francisco de Assis de Souza Junior

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT-COORDENAÇÃO DE MATERIAL

**MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

Nº 105

DATA: 03/12/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24HRS, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

MATERIAIS


SERVIÇOS


Verho firmar que os orçamentos enviados juntamente com a solicitação de despesa N°3383/2015 foram por mim realizados e são verdadeiros. CONFORME ASSINADO ABAIXO.

LOTE I- REFEIÇÕES E LANCHES		VL. TOTAL DO LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Lanche em kit, composto de 01 sanduiche (pão com queijo e presunto) (peso aproximado de 110 grs.), 01 refrigerante em lata 350 ml (gelado), 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura tamanho médio ou 01 doce ( bombom, goiabada, bananada, paçoca, etc...) com peso aproximado de 15g. Acondicionado em embalagem plástica.	UNI	25.000	R\$ 10,47	R\$ 261.750,00
VL. TOTAL DO LOTE					R\$ 261.750,00

CONFORME O PROCESSO Nº 11105/2015



  
Francisco de Assis S. da Silva  
Secretário de Administração

  
Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT - COORDENAÇÃO DE MATERIAL

PREÇO MÉDIO ENCONTRADO NAS EMPRESAS.

( ) MATERIAIS  
( ) SERVIÇOS

empresas

(MÉDIA)


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Castela Grill	Oliveira M	Claudio	(MÉDIA)
1	Lanche em kit, composto de: 01 sanduiche (pão com queijo e presunto) (peso aproximado de 110 grs.), 01 refrigerante em lata 350 ml (gelado), 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura tamanho médio ou 01 doce ( bombom, goiabada, bananada, paçoca, etc...) com peso aproximado de 15g. Acondicionado em embalagem plástica.	UNID	RS 10,80	RS 10,20	RS 10,40	RS 10,47

Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Materiais

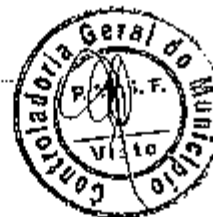


23/5



 Imprimir

## cotação de quentinha e lanches




De: comat 2013 (comat.comat2013@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 24 de novembro de 2015 15:54:19

Para: costela\_grill@outlook.com (costela\_grill@outlook.com)

2 anexos

11105 aquisição de lanches 2016.xls (45,2 KB) , 9732 aquisição de quentinha para 2016.xls (28,2 KB)

  
Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Materiais

[Imprimir](#)[Fechar](#)

## RE: cotação de quentinha e lanches

De: Costela Grill (costela\_grill@outlook.com)  
Enviada: quinta-feira, 3 de dezembro de 2015 14:30:29  
Para: comat 2013 (comat.comat2013@hotmail.com)  
 2 anexos



9732 aquisição de quentinha para 2016.xls (25,7 KB) , 11105 aquisição de lanches 2016.xls (51,8 KB)

Bom dia,

Segue cotação em anexo conforme solicitado.


Peço desculpas pela demora, fim de mês é um pouco complicado, mas segue solicitação.

Atenciosamente,

Franklin Menezes

---

From: comat.comat2013@hotmail.com  
To: costela\_grill@outlook.com  
Subject: cotação de quentinha e lanches  
Date: Tue, 24 Nov 2015 15:54:19 +0300

  
Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT-COORDENAÇÃO DE MATERIAL

Solicitamos dessa empresa, **COTAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**, para os itens abaixo relacionados, devolvendo-nos devidamente carimbado com CNPJ e assinado pelo responsável na última página.

MATERIAIS  
 SERVIÇOS

EMPRESA: Costeta Grill Restaurante LTDA ME

ENDEREÇO: Lote 4, Quadra 10, CIA Sul - Simões Filho

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

TELEF (71)

DATA:

02/12/2015

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA	VL. Unt.	VL. Total
1	LANCHE, em kit, composto de: 01 sanduíche (pão com queijo e presunto), peso aproximado de 110grs, 01 refrigerante em lata 350 ml (gelado), 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 01 doce ( bombom, goiabada, bananada, paçoca, etc.) com peso aproximado de 15grs. Acompanhado em embalagem plástica.	Unid	25.000		R\$ 10,80	R\$ 270.000,00

CARIMBO COM

CNPJ E

ASSINATURA DA

EMPRESA

12.487.747/0001-03



Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Materiais

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT-COORDENAÇÃO DE MATERIAL

Solicitamos dessa empresa, COTAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, para os itens abaixo relacionados, devolvendo-nos devidamente carimbado com CNPJ e assinado pelo responsável na última página.

MATERIAIS  
 SERVIÇOS

EMPRESA: CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS ME

ENDERECO: RUA VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS N° 132

TEL: (71) 3296-1727

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 02/12/2018

LOTE

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	VL. Unt	VL. Total
1	LANCHE, em kil, composto de: 01 sanduiche (pão com queijo e presunto), peso aproximado de 110grs, 01 refrigerante em lata 350 ml (gelado), 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 01 doce ( bombom, goiabada, bananada, paçoca, etc.) com peso aproximado de 15grs. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid	25.000		30,40	760.000,00

CARIMBO COM  
CNPJ E  
ASSINATURA DA  
EMPRESA

**09.273.409/0001-56**  
CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS-ME  
RUA VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS, 132  
SOJA TERREO, C/A 1 - CEP: 43.700-300  
SIMÕES FILHO-BA.



40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT-COORDENAÇÃO DE MATERIAL

Solicitamos dessa empresa, COTAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, para os itens abaixo relacionados, devolvendo-nos  MATERIAIS  
devidamente carimbado com CNPJ e assinado pelo responsável na última página.  SERVIÇOS

EMPRESA: Oliveira Menezes Refeições Coletivas LTDA ME  
ENDEREÇO: Av. Camaçari, nº 47, KM 30 - Simões Filho  
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS  
TEL: (71)  
DATA: 09/12/2015

Item	Especificação	Unid	Quant	Marcá	VL. Unit	VL. Total
1	LANCHE, em kit, composto de: 01 sanduiche (pão com queijo e presunto), peso aproximado de 150grs, 01 refrigerante em lata 350 ml (gelado), 01 fruta (laranja, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 01 doce ( bombom, docada, bananada, paçoca, etc.) com peso aproximado de 15grs. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid	25.000		10,20	255,000

CARIMBO COM  
CNPJ E  
ASSINATURA DA  
EMPRESA

[14.768.706/0001-02]

OLIVEIRA MENEZES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME

PALADARIS RESTAURANTES

Av. Camaçari Nº 47

KM 30 - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA



*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMAT-COORDENAÇÃO DE MATERIAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A *Septain*, para providências.

04/12/2015

*[Handwritten signature]*

Fernando Bezerra da Silva  
Coord. de Materiais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

PRAÇA 07 DE NOVEMBRO N° 359  
CENTRO  
SIMÕES FILHO  
Bahia

30



## Folha de Informações

Nº Processo:	11105/2015	Data de Abertura:	14/10/2015
Assunto:	Aquisição de Lanches		

A Saude,

Informamos a disponibilidade orçamentária para o objeto solicitado em :04/12/2015 ,para o exercício de 2016

Unidade-0310001

Projeto/Atividade-2007

Elemento-339030

Fonte-02/ 15%

Valor-R\$ 39.262,50

Unidade-0310001

Projeto/Atividade-2063

Elemento-339030

Fonte-02/ 25%

Valor-R\$ 65.437,50

Unidade-0310001

Projeto/Atividade-2077

Elemento-339030

Fonte-02/ 35%

Valor-R\$ 91.612,50

José Augusto S. Teixeira  
Gerente da Orçamento

Unidade-0310001

Projeto/Atividade-2080

Elemento-339030

Fonte-02/ 20%

Valor-R\$ 52.350,00

Unidade-0310001

Projeto/Atividade-2199

Elemento-339030

Fonte-02/ 5%

Valor-R\$ 13.087,50

Valor total -R\$ 261.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

PRAÇA 07 DE NOVEMBRO Nº 359  
CENTRO  
SIMÕES FILHO  
Bahia

31  
m



## Folha de Informações

Nº Processo: 11105/2015 Data de Abertura: 14/10/2015

Assunto: Aquisição de Lanches

Ao  
Controle,  
Informamos disponibilidade financeira para o objeto solicitado.

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2007  
Elemento: 33.90.30  
Fonte: 02 - 15% R\$ 39.262,50

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2063  
Elemento: 33.90.30  
Fonte: 02 - 25% R\$ 65.437,50

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2077  
Elemento: 33.90.30  
Fonte: 02 - 35% R\$ 91.612,50

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2080  
Elemento: 33.90.30  
Fonte: 02 - 20% R\$ 52.350,00

Unidade: 03.10.001  
Atividade: 2199  
Elemento: 33.90.30  
Fonte: 02 - 5% R\$ 13.087,50

Total, R\$ 261.750,00

*J. Carlos, 14 de agosto de 2015*

*[Signature]*  
Fátima Maria Pinto Regis  
RHS/ISESAU Mat. 2166



32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PRAÇA 07 DE NOVEMBRO Nº 359 - CENTRO  
SIMÕES FILHO - BA  
CNPJ: 13.927.627/0001-97



Folha de Informações

A Social

para devidas providências

Em: 16/12/2015

JULIANA TELES DOS SANTOS  
GERENTE CONTROLADORIA E ANÁLISE DE CUSTO  
MATR. 938718

do

Controle

de 01/12/15

de 27/12/15

Patrícia Maria Pinto Regis  
PMSF/SESAC/2015/2166



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Simões Filho, 23 de Dezembro de 2015.

## **DESPACHO INICIAL**

Após análise do Processo Administrativo de nº 11105/2015, referente à Aquisição de Lanches para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde, com base nas declarações do Secretário e dos Coordenadores responsáveis pelas unidades de Saúde que atestam as especificações técnicas, e quantitativos, verificamos que o mesmo se encontra regular. Diante do exposto encaminhamos o processo à Comissão Setorial de Licitação para as devidas providências.

Sem mais considerações,  
Atenciosamente,

**Cristiane Almeida Moreira de Oliveira**  
Coordenadora I de Auditoria e Acompanhamento

**Hermógenes Oliveira Neves**  
Controlador Geral do Município

FRAGGIERO

APRESENTAÇÃO NEVES S. JUNIOR

Simões Filho, 19 de Janeiro de 2015.

Com os cumprimentos de estilo, subscrevo-me,

certeira,

Comissão Setorial, com o necessário parecer, para deliberação da fase externa de  
Após a aprovação da peça, solicitamos a devolução dos autos à

8.666/93 e 10.520/2002.

que segue, tendo em vista o preenchimento dos critérios postos pelas Leis Federais nº.  
Com o devido acatamento, sugerimos a aprovação da minuta de edital;

pública.

necessário é atrelar implementação de sistema militar em desfavor ao interesse  
eletrônica, o presente procedimento adotar a forma presencial, visto que o tempo  
com só ocorrer no processo em epígrafe, sejam realizadas preferencialmente pela via  
nº. 19/2013 para que as licitações que visem a aquisição de bens e serviços comuns,  
Destaco por oportuno que, apesar de a orientação constante do Edital;

no termo de lei.

Encaminho os autos do processo em epígrafe, para aprovação do edital.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

006/20 6 - LANCES - SMS.

PROC. ADMINISTRATIVO N. 11105/2015, PR.

DESPACHO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSSE





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo decreto 239/73, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO EDITAL

19 de janeiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016  
FORNECIMENTO DE LANCHES



I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
11103/2015

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:  
Dia 04.02.2016 (quinta-feira), às 14h00.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:  
Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

V - PRAZOS:  
A contratação ocorrerá pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual.

VII - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA:

As refeições serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade solicitante, nos seguintes endereços:

- Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- UPA24HORAS: Avenida Elmo Serejoarias, s/n, CIA I - Simões Filho.

VIII - ANEXOS:

Anexo 01 - Minuta do Contrato, Anexo 02 - Termo de Referência, Anexo 03 - Modelo Proposta de Preços, Anexo 04 - Carta de Credenciamento, Anexo 05 - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Lei 8663/96, Anexo 06 - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, Anexo 08 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 10.520/2002;
- 1.2. Lei Federal n. 8.666/1993, subsidiariamente;
- 1.3. Lei Complementar n. 123/2006;
- 1.4. Lei Municipal n. 973/2015



## 2. TIPO

- 2.1. Menor preço global.

## 3. OBJETO

- 3.1. Indicado no campo IV - Dados do Edital.

## 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

- 4.1. Dia 04.02.2016 (QUINTA-FEIRA) - 14h00min.
- 4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. Ao (a) Pregoeiro (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

## 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.



## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

6.4. Quando a licitante se fizer representar por sócio administrador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5. Quando a licitante se fizer representar por credenciado ou sócio sem poderes de administração deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.



6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Encerrado o credenciamento, os licitantes deverão ainda apresentar:

6.9.1. Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.

6.9.2. Declaração Negativa de Ineficiência e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na seqüência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - PMSF  
OBJETO...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - PMSF  
OBJETO...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

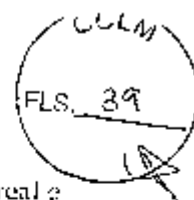
7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## 8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.



8.1.2 Preço unitário e total de cada item licitado. O valor total do lote deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excetuando os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de entrega conforme indicado no campo V - Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa dos itens e em conformidade com o disposto no anexo 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.6. As propostas de preço deverão estar acompanhadas da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo 3, sob pena de desclassificação.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

#### 9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- c) Indicação do Nutricionista, responsável técnico, com a prova de estar regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

c.2. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviço; e) Contrato de trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir ser a esta adjudicado.

c) Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante. (art. 46, Decreto-lei n. 986/69)

c) Comprovação de que possui Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho Regional de Nutrição para execução do serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação (alimentação humana) ou de possuir, em seu quadro, profissional de nível superior ou inferior devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja de-entor de tal atestado.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, ate o máximo de 03 (três);

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquelas

seguintes critérios:

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observação dos

dos envelopes dos reatratatos.

10.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento

classificadas que participo da disputa.

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas

10.1. Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

### 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

conferência e autenticação, no certame.

9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para

da autenticidade por servidor munícipal, no endereço oficial (site) do órgão emiteinte.

9.1.6. Os documentos extraídos de *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação

validade distinto pelo órgão emissor.

anteriores à data de abertura da Licitação, respeitada, conforme o caso, a fixação de prazo de

distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias

baixas providos.

03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou

financeira da empresa, podendo ser atizada por índices oficiais, quando encerrados há mais de

do Livro Diário devidamente registrados em Junta Comercial de origem, que comprovem a situação

SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Encerramento

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada,

conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.558, de 5 de setembro de 2002.

9.1.3. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada,

conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.558, de 5 de setembro de 2002.

9.1.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificada,

conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES PIAUI  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



FLS. 42

15/10/2016  
 P.M.S. -  
 Gerência do Município de Simões Piau

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatazadas independentemente do número de licitantes.

20.13. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregueiro (a) convocará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma seqüencial.

20.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

20.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

20.16. A licitante que não manifestar o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

20.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos preços.

20.18. O (a) Pregueiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertar menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregueiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

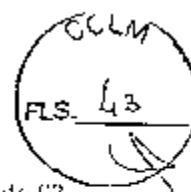
10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente registradas e enquadradas no Registro de Empresas Adversas (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal Nº 123 de 24 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às licitações deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, conforme modelo constante neste edital (Anexo VII) ou com apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser anexado à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente.

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

10.2.4.1. As licitações ME ou EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.2.4.2. Havendo alguma restri o em rela o   regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da administra o, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positiva com efeito de certid o negativa.

10.2.4.3. A n o regulariza o, no prazo estabelecido, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju os das san es previstas no artigo 81 da Lei N.  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licita o.

10.2.4.4. Ser  assegurado, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, ser  convocada, para, querendo, apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos ap s o encerramento dos lances, sob pena de preclus o.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e n o ocorrendo oferta na forma do item anterior, ser o convocadas as remanescentes, na ordem de classifica o, que porventura se enquadrem na h pote de subitem 10.2.4.4.1, para o exerc io do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na h pote de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, ser  realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poder  apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP n o haver  empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

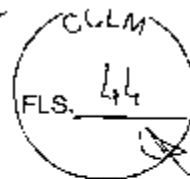
10.2.4.6. N o havendo apresenta o de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7.   obrigat ria a presen a de um representante da licitante credenciado para o exerc io do direito   apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclus o.

#### 10.4. Abertura do Envelope B - Habilita o.

10.4.1. Considera e aceit vel a oferta, de menor pre o e aprovadas as amostras apresentadas, ser  aberto o envelope B.

10.4.2. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas neste edital, a licitante que ofereceu menor pre o ser  declarada vencedora.



10.4.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.8.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. Serão desclassificadas as Propostas ou Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incorrentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a brévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escaimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-as aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. RECURSO

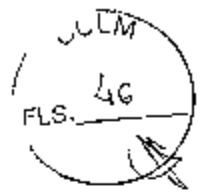
14.1. Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis do aproveitamento.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá custear e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.



## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

## 16. PRAZOS

16.1. A entrega dos itens deve ser efetuada no prazo estabelecido no item V - Dados do Edital e no local indicado no item VI - Dados do Edital.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3. Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa que seja necessária com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

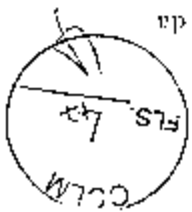
16.4. A CONTRATADA deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias.



à sua corretura. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quando obrigatório financeiramente que lhe for imposto, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.10.001	2007	33.90.30	02
03.10.001	2063	33.90.30	02
03.10.001	2077	33.90.30	02
03.10.001	2080	33.90.30	02
03.10.001	2199	33.90.30	02

19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE que incluir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Rito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou realizar o instrumento equivalente; dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, a atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;

c) Descumprir o andamento da execução do objeto;

d) Não manter a proposta;

e) Falhar ou frustrar no exercício do contrato;

f) comparecer-se de modo intencional;

g) cometer fraude fiscal;

19.2. A CONTRATADA que incluir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.





19.2.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3. Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b. Incorrer em inexecução do contrato;
- c. Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtenção vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). tomando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.5. A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

20.5.1. Aditar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições;

20.5.3. Suspender a sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) manter o edital em Alta;

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.3. As disposições deste edital e a proposta do licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição;

20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;

20.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.6. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Preleito, em de quem couber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da inculpada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviço, após previsto no processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo licitante em contrariedade e dos prejuízos causados à Administração Municipal, não impedido que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

19.3.4. Qualquer sanção definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei;

19.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



ADRIANILSON NEVES S. JUNIOR  
PRICOBORO

20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo (a) Pregador (a), durante o horário de expediente de segunda a quinta - feira, das 08:00 às 16:00 horas, e sexta das 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico [licitacao.sims@simoesfihio.ba.gov.br](mailto:licitacao.sims@simoesfihio.ba.gov.br). Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site [www.simoesfihio.ba.gov.br](http://www.simoesfihio.ba.gov.br).

20.12. As publicações, convocações e intimações nos atos praticados pelo (a) Pregador (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site [www.simoesfihio.ba.gov.br](http://www.simoesfihio.ba.gov.br).

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregador (a) que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregador (a), no endereço indicado no item anterior.

20.9. Qualquer correspondência referente a este Edital deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregadora, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.7. A contratada é responsável por todos os atos e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar no Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregador (a), sob pena de desclassificação/abatimento.

20.5. Qualquer correspondência referente a este Edital deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregadora, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE





ANEXO III,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016  
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES PRONTAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário (Saúde), brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG n. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada a \_\_\_\_\_ -BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de lanches, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 11105/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAZIÓRAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme discriminado em anexo.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado em R\$ 000.000,00 (XXXXXX) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o apleto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3. Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências



necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assentado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação o que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e atuada em processo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.10.001	2007	33.90.30	02
03.10.001	2063	33.90.30	02
03.10.001	2077	33.90.30	02
03.10.001	2080	33.90.30	02
03.10.001	2199	33.90.30	02

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

As refeições serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade solicitante, nos seguintes endereços:

- Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- UPA24HORAS: Avenida Elno Serejo Parias, s/n, CIA I - Simões Filho.



#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar na data aprazada, local e horários determinados as refeições de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- 6.2. Permanecer, durante a execução do contrato e até a desvinculação das obrigações assumidas, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, e possuir Nutricionista responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.
- 6.3. Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.
- 6.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 6.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte e entrega dos alimentos, em perfeito estado de conservação, embalado em isopor com tampa descartável (tipo marmitex).
- 6.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, as refeições objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 6.11. Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional por ela desempenhado.
- 6.12. Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato



72. Recusar os itens entregues fora das especificações exigidas ou quando não esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assentará todas as respostas daí decorrentes.

73. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexiste ou incorreta, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

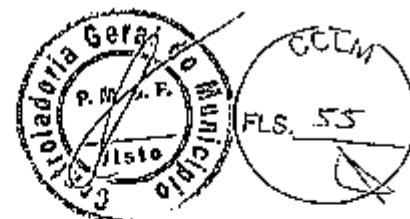
10.1.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de cadastar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) meses que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei;
- b) incorrer em inadimplemento do contrato;

FLS. 54  
 COM





- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Conter fraude fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). Executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). Tomando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 519.374.795-15.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ICS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser recolhido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.3. Caso o valor ou preço da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

### ANEXO 2 PREÇÃO PRESENCIAL N. 018/15 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de LANCHES para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde, em conformidades com a Lei 10.820/02, e no que couber, a Lei 8.666/93.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação no fornecimento de LANCHES, haja vista a realização de eventos diversos tipo: Feiras de Saúde, Campanhas de Vacinação, Mutirões para a realização de exames com pacientes, contra a Dengue, caminhadas em comemoração ao dia do Hipertenso, do

- 4.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 4.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

4. ORIENTAÇÕES DA CONTRATADA

UNIDADE	QUANTIDADE	U.R.
UNIDADES HORAS	3.750	Und.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.250	Und.
ATENÇÃO BÁSICA	8.750	Und.
VIGILÂNCIA SAÚDE	5.000	Und.
CONSELHO DE SAÚDE	1.250	Und.

3.2. Distribuição por Objeto

3.1. OS LANCES serão servidos em recipientes fechados (embalados em sacos), para ser entregue nos locais informados conforme relação em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	LANCHE, em kg, composto de: 01 sanduíche (pão e presunto e queijo) (peso aproximado de 310 grs.), 01 refrigerante em lata (gelada) 350 ml, 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 1 doce (bom-bom, goiabada, banana-da-terra, pudim, etc.) com peso aproximado de 15 grs.	UND	20.000,00

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Diabético, etc), capacidades diversas com servidores, reuniões, etc. A prestação de serviços deverá atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, e ser realizadas conforme solicitação e no local informado em relatório anexa. Tais lanches são necessários vez que serve como estímulo para fixação dos pacientes na participação dos eventos, principalmente aqueles realizados no ar livre como caminhadas, feiras, mutirões, o que promoverá o bem estar do participante/servidor. Serve ainda, visto que a maioria das reuniões acontecem sem tempo determinado, ultrapassando as vezes horário de almoço, e ainda no decorrer da tarde até o meio-dia.





4.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos lanches fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata e será atribuída às suas expensas de qualquer dano ocorrido dos lanches entregues comprovadamente adulterado ou inutilizável;

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos lanches;

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.8. Assumir inteira a responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-las de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

4.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

4.11. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam apurizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

4.12. Suometer-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. Realizar na data aprazada, a entrega dos lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados, acondicionando-os em embalagem fechada tipo saco plástico.

4.14. Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, mediante apresentação do Certificado de Registro e Quitação (CRQ), onde deve constar necessariamente a designação do Nutricionista responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (amparo legal: Leis Federais 6.583/78, 6.839/80, Decreto 84.444/80 e Resolução CFN 378/05);

4.15. A contratada deverá apresentar alvará do automóvel para transporte de alimentos;

4.16. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica averbado pela CRN;



4.17. Atestado de responsabilidade técnica;

4.18. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos itens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os LANCES entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos LANCES fornecidos, para substituição, caso o produto esteja adulterado ou estragado;

5.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 5. DA ENTREGA

5.1. A entrega será realizada nos locais e horários indicados no ato de solicitação.

5.2. A Unidade contratante fiscalizará a entrega dos lanches ficando de logo designado para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 519.314.195-15, e para recebimento dos Lanches, os Coordenadores conforme relação em anexo.

5.3. À fiscalização compete:

5.3.1. Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos lanches;

5.3.2. Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;

5.3.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;



6.3.4. Rejeitar todo e qualquer lance inadeguado ou não especificado e estipular prazo para sua relicitação;

**7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A Empresa deverá entregar os Lances nos endereços abaixo:

- a) Alameda Basilio Av. Washington Luis, S/N, Centro - Simões Filho.
- b) Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luis, S/N, Centro - Simões Filho.
- c) Secretaria de Saúde: Av. Washington Luis, S/N, Centro - Simões Filho.
- d) Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H): Avenida Emanoel Araújo, s/n, CIA 1 - Simões Filho.
- e) Vigilância à Saúde: Loteamento Encanto das Arvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- f) UPA24HORAS: Avenida Emanoel Araújo, s/n, CIA 1 - Simões Filho.

7.2. A entrega dos lances se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos de recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os lances. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos lances, de acordo com o atesto especificado na Nota Fiscal.

7.3. Acetação prevista ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, cobertura, saúde e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela parte contratada dos lances.

**8. PRAZO**

8.1. O prazo de contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, respeita a vigência do respectivo crédito orçamentário.

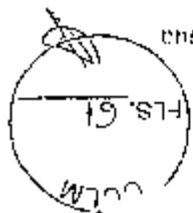
**9. DO PAGAMENTO**

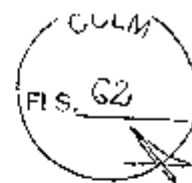
9.1. O pagamento será realizado, mediante o atesto específico na Nota Fiscal acompanhada em relatório de LANCHEIS, conforme o anexo especificado neste termo de referência.

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos LANCHEIS.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições desta licitação, o pagamento ficará suspenso até ser recebido o regular.

9.4. Em caso de irregularidade na entrega dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 10. Dotação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento vigente, previamente indicados a saber:

UNIDADE: 03.10.007

ATIVIDADE: 2007 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 15%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2063 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 35%

UNIDADE: 03.10.007

ATIVIDADE: 2077 - Gestão das Unidades de Saúde de Atenção Básica

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 35%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 20%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2199 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 5%

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar nesta licitação foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, direta ou indiretamente, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Item		Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
PROPOSTA DE PREÇOS						
						TOTAL
Valor Total por Extenso						

DADOS DA LICITAÇÃO		PREÇÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX	E-MAIL/SITE	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA		

Sr. (a) Regente (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF

ANEXO 3  
PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SABDI





**ORÇAMENTO:**

1 - Proposta de Pregos em papel timbrado da licitante.

Assinatura Licitante/Carrinho

Simões Filho, 08 de XXXXXX de 2016.



informações para firmá-la.

(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que delimita prazos e

licitante antes da abertura oficial das propostas;

parte, direta ou indiretamente, informado, dispendido ou recebido de qualquer integrante do órgão

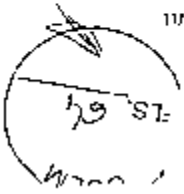
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em

potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

parte, direta ou indiretamente, comunicado ou divulgado com qualquer outro participante

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SAÚDE





ANEXO 4.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial n.º 006/2016.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(n) da Carteira de Identidade n.º ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º 0006/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local e data

-----  
Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO 5.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Reserva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a reserva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Licitante

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchimento todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções aplicáveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

DECLARAÇÃO

ANEXO 6  
PROCESSO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



Nome e assinatura do representante legal

(local e data)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não cometerei qualquer fato impeditivo ou sanção superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ataca idoneidade.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO 7

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES ENJO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE





ANEXO B.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref: Nº \_\_\_\_/2016.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP \_\_\_\_\_ cujo objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Nome do Representante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR  
APROVAÇÃO MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11105/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016



Pregão Presencial nº 006/2016; Fornecimento de Lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SM5; Análise Minuta do Edital; Artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Expediente encaminhado a esta Procuradoria Geral, oriundo de solicitação da Comissão Setorial de Licitação - COSEL - Saúde, solicita opinativo acerca da análise da minuta do edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2015, cujo objeto é o Fornecimento de Lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Procedendo a análise da minuta do Edital do referido pregão presencial, em especial aos aspectos estritamente legais, sendo de responsabilidade da área técnica as questões meritórias, entende ser necessário à observância dos requisitos mínimos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e 3º da Lei 10.520/2002.

Nesse sentido, após análise da referida minuta de edital e seus anexos, se faz necessário a alteração/exclusão/inclusão dos seguintes pontos:

- Inclusão do regime de execução, conforme disposto no caput do artigo 40 da lei 8.666/93;
- Alteração da data de realização da sessão, tendo em vista que a data escolhida, 04/02/2016 não cumprirá o prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no inciso V artigo 4º da Lei 10.520/2002;
- Retificação da data estabelecida no item 4.1;
- Exclusão da alínea "b" (Certidão do Conselho Profissional), C.1, item 9.1.3 do Edital, tendo em vista que o referido documento não servirá como comprovação de que o (a) profissional pertence ao quadro de eventual pessoa jurídica;
- Retificação da cláusula 11.3 da minuta do contrato, alterando termo "serviço" por "fornecimento"



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Alteração do objeto descrito no anexo 02, devendo o mesmo estar em conformidade com Termo de Referência e o Edital;

Ocorrendo as referidas alterações, restará demonstrado que o edital e seus anexos encontram-se em conformidade com o quanto disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Após as devidas alterações, devolvam-se os autos a este órgão para aprovação do referido edital.

Simões Filho, 25 de janeiro de 2016.

Marcus Danilo Barbosa Bittencourt  
Procurador Adjunto







ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 PROCURADORIA GERAL



FOLHA DE INFORMAÇÃO



A eolm

Segue Parecer Jurídico para  
 providências.

S.F. em 25.01.16

Donielle Sma

Estagiária de Direito

PROCURADORA JURÍDICA

P.M.S.F

A PAm

Com as conexões propostas, devolve os autos para  
 aprovação da minuta.

em 28.01.16

*Adernilson*

Adernilson Neves S. Junior  
 Pres. Comissão de Licitação  
 Sec. Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE

006/2016  
Pág. 33

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo decreto 239/13, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita abaixo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO EDITAL

25 de janeiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016  
FORNECIMENTO DE LANCHES - ENTREGA PARCELADA



I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
11105/2015

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:  
Dia 15.02.2016 (segunda-feira), às 14h00.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:  
Sala da CCLM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - Ba.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

V - PRAZOS:  
A contratação ocorrerá pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, limitada à vigência do respectivo crédito orçamentário.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
No prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual.

VII - LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA:

As refeições serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade solicitante, nos seguintes endereços:

- Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho. ✓
- Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho. ✓
- Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho. ✓
- Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- UPA24HORAS: Avenida Elmo Sereja Farias, s/n, CJA 1 - Simões Filho. ✓

VIII - ANEXOS:

Anexo 01 - Minuta do Contrato, Anexo 02 - Termo de Referência, Anexo 03 - Modelo Proposta de Preços, Anexo 04 - Carta de Credenciamento; Anexo 05 - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 06 - Modelo Declaração de pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, Anexo 07 - Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 08 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal n. 10.520/2002;
- 1.2. Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar n. 223/2006;
- 1.4. Lei Municipal n. 973/2015

2. TIPO

2.1. Menor preço global;

3. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Indicado no campo IV - Dados do Edital.

3.2. O objeto contratual será entregue de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria solicitante.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES.

4.1. Dia 15/02/2016 (segunda-feira) - 14h00min.

4.2. Sala da CCLM, 2º andar, Prédio da Prefeitura.

4.3. Ao (a) Pregador (a) compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser realizados;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder diligências.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

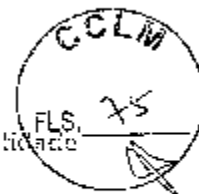
5.1. Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compreendido no objeto licitado.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que não enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaração emitida pelo Departamento Administrativo Tributário;
- b) Cumprido penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de SIAÓES RUIVO;
- c) Estarem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou ainda que possuam entre si ou através de seus sócios, vínculo de natureza pessoal ou societária.

*[Handwritten signatures]*





- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- f) Quando a licitante estiver enquadrada na condição de ME ou EPP serão adotados os procedimentos da LC 123/06, conforme adiante especificado.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3. O credenciamento deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo 4.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio administrador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado ou sócio sem poderes de administração deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a



mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8. A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9. Encerrado o credenciamento, os licitantes deverão ainda apresentar:

6.9.1. Declaração de Fiança conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo constante no anexo 6 deste edital.

6.9.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - PMSF  
OBJETO...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - PMSF  
OBJETO...  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo (n) Pregoeiro (a) na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

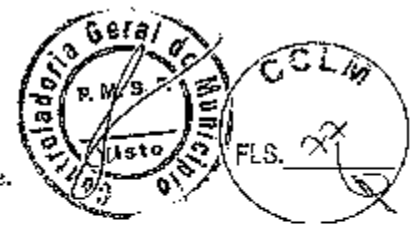
7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo exceções previstas em Lei.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso acompanhada do original.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

## 8 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:



8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax, correio eletrônico e site.

8.1.2 Preço unitário e total de cada item licitado. O valor total do lote deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de entrega conforme indicado no campo V - Dados do Edital;

8.1.5 Descrição completa dos itens e em conformidade com o disposto no anexo 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.6. As propostas de preço deverão estar acompanhadas da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo 3, sob pena de desclassificação.

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do serviço.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de entrega, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou assinatura na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A e que detenha legitimidade para este procedimento.

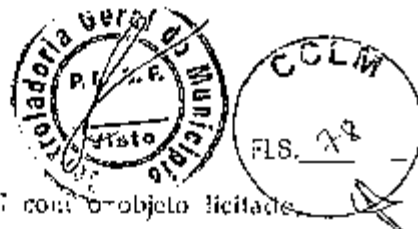
8.6 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a). Caso ocorram pedidos de tal natureza, e se aceitos pelo (a) Pregoeiro (a), estes poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, o (a) Pregoeiro (a) se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

#### 9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja Conselho Regional de Nutrição (CRN).
- c) Indicação do Nutricionista, responsável técnico, com a prova de estar regularmente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN).

c.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Contrato Social; c) Contrato de Prestação de Serviço; d) Contrato de trabalho registrado na DRF; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir ser a esta adjudicado.

d) Alvará de Licença Sanitária emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante. (art. 46, Decreto-Lei n. 986/69)

e) Comprovação de que possui Atestado de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho Regional de Nutrição para execução do serviço de características semelhantes às do objeto desta



licitação (alimentação humana) ou de possuir, em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

3) Alvará de Licença dos veículos empregados no transporte de alimentos, expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante. (art. 46, Decreto-lei n. 986/69)

9.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.353, de 5 de setembro de 2002.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os Termos de Abertura e Funcionamento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, respeitada, conforme o caso, a fixação da prazo de validade distinto pelo órgão emissor.

9.1.6. Os documentos extraídos via *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emissor.

9.1.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 10.1. Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

10.1.1. Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participaram da disputa.

10.1.1.1. Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o recebimento dos envelopes dos retardatários.

10.1.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;





b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na afins anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

10.1.3. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4. No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/95, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6. A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação dos mesmos.

10.1.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS ME E EPP

10.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente registradas e enquadradas no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorável no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 24 de dezembro de 2006.

10.2.2. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP para usufruir do tratamento diferenciado e favorável às licitantes deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, conforme modelo constante neste edital (Anexo VIII) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

10.2.3. O documento de que trata o subitem anterior deverá ser anexado à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente.

10.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:



10.2.4.1. As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, TODA DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que não apresente alguma restrição.

10.2.4.2. Havendo alguma restrição em relação à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

10.2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

10.2.4.4.2. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.2.4.4.3. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.4.4.1, para o exercício do mesmo direito.

10.2.4.4.4. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do subitem 10.2.4.4.1, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.2.4.5. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item 10.2.4.4.1.

10.2.4.6. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada.

10.2.4.7. É obrigatória a presença de um representante do licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.

#### 10.4. Abertura do Envelope B - Habilitação.

10.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovadas as amostras apresentadas, será aberto o envelope B.



10.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.4.3. Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos valores unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.5.1. O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficam à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.8. Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

10.8.1. Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3. São desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços irrazoáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação, para execução do objeto da licitação, observando-se os critérios definidos na Lei 8.666/93.

11.4. Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do serviço e projetos gerais que envolvam critérios para avaliação ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que



denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade econômica, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando pena à mesma, exceto a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando todas as propostas classificadas forem inabilitadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, esboçadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a), sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, lances ou irregularidades que o violaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. RECURSO

14.1. Ao final de sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3. Manifestações posteriores não serão acatadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5. Os recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 15. CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão contratante.

15.3. O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93.

## 16. PRAZOS

16.1. A entrega dos itens deve ser efetuada no prazo estabelecido no Item V - Dados do Edital e no local indicado no Item VI - Dados do Edital.

16.2. Este prazo pode ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.3. Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa que seja necessária para ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4. A CONTRATADA deverá corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os materiais os quais se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto desta licitação.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI - Dados do Edital.

17.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no campo VI, após a execução dos serviços com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratado, no valor e condições estabelecidas neste edital.



17.1.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inatendimento, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.10.001 ✓	2007 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2063 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2077 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2080 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2199 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓

## 19. SANÇÕES

19.1. A LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

19.2. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SERVIDORAL DE LICITAÇÃO - SAUBE



19.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2. Multa por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c. 0,2% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prazo de 30 (trinta) dias de atraso, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3. Suspensão temporária do direito de cadastar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou alteração, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei;
- b. Incometer em inexecução do contrato;
- c. Pruzar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d. Cometer fraude fiscal;

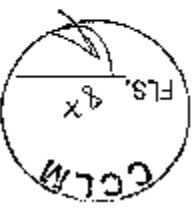
19.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos acima:

- a) haver concurso, comprovadamente, para a concessão de licitações, observadas as condições de habilitação e, inclusive, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) cessar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão no ato de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de idoneidade;
- c) transferir, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) vendendo, como verdadeiros e portais, bem, falsificado ou deteriorado;
  - c.3) executando serviços diversos do contratado;
  - c.4) alterando qualidade ou quantidade de serviços;
  - c.5), tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3. A declaração de idoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1. tenham sido condenados definitivamente por prática, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

*(Handwritten signatures)*



19.3.2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4. tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, ou outros de lei.

19.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prova processual administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

19.6. A declaração de idoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a renúncia ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades de Lei, sua inexistência em qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, societária ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, que declara ser indiretamente.

20.2. A apresentação de proposta e esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.3. As disposições deste edital e a proposta da licitante vencedora serão partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, e exceto do disposto no art. 59 de Lei 8.566/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. Fica reservado à Administração o direito de:

20.5.1. Alterar a data de abertura das propostas de presente licitação, dando conhecimento aos interessados;

20.5.2. Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.





20.5.3. Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

20.6. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.


20.9. Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Pregoeira, na Praça 07 de Novembro nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10. As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preços deverão ser encaminhadas ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no item anterior.

20.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) que deverá atuar de acordo com as disposições legais pertinentes.

20.12. As publicações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a), serão realizadas especialmente através do Diário Oficial do Município, através do site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

20.13. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), diariamente de segunda a quinta - das 08:30 às 16:00 horas, e sexta de 08:30 às 12:00, através do endereço eletrônico [licitacao.sms@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao.sms@simoesfilho.ba.gov.br). Informações sobre esta licitação podem ainda ser acompanhadas pelo site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

  
ADEMILSON NEVES S. JUNIOR  
PREGOEIRO





ANEXO 01.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016  
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES PRONTAS QUE ESTE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário (Saúde), brasileiro, portador do CPF \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de lanches, autorizada pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 11105/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais em partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAMBORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme discriminado em anexo. ...

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ 000.000,00 (XXXXXX) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências



necessárias à sua correção, passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas adicionais correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

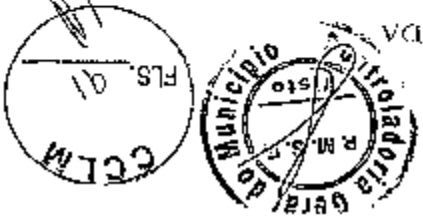
#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
03.10.001 ✓	2007 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2063 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2077 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2080 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓
03.10.001 ✓	2199 ✓	33.90.30 ✓	02 ✓

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

As refeições serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade solicitante nos seguintes endereços:

- Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- UPA24HORAS: Avenida Elno Serejo Farias, s/n, CIA I - Simões Filho.



CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar na data aprazada, local e horários determinados as refeições de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.

6.2. Permanecer, durante a execução do contrato e até a desativação das unidades a serem atendidas, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de seu Município, e possuir Nutricionista responsável, técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.

6.3. Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento de material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas após o início da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.8. Promover, por sua conta e risco, o transporte e entrega dos alimentos, em pacotes e embalagens conservados, embalado em isopor com tampa descartável (tipo marmitex).

6.9. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens.

6.10. Reparar, corrigir, renovar, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, as refeições objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de qualquer irregularidade, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.11. Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização no escritório profissional por ele designado.

6.12. Aceitar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

*[Handwritten signatures]*

a) admitir, possibilitar ou dar certeza a qualquer modificação ou variação, inclusive por negociação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização prévia no ato convocatório de licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) Incorrer em inexecução do contrato;

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 7 (sete) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação de serviço, após prévia judicialmente, a critério da Administração.

10.1.2.2 Multa por atraso justificada na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,5% (zero décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia de atraso, subsequentemente ao trigésimo.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

10.1.4 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.5 A advertência sempre que forem constatadas infrações leves, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1.6 A presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

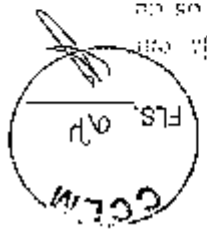
**CLÁUSULA ONZENA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigir em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DOZENA - DA FACULDADE DE EXIGIR FATURAS**

12.1 Recusar os bens entregues fora das especificações exigidas ou quando não existir conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

12.2 Alterar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactadas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES RÍLIO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



FLS. 07

X

[Handwritten mark]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

10.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração, para não perderem os meios determinantes da punição ou seja provida a reabilitação para a prestação de serviços, para aplicar a punição nos casos previstos no art. 10.1.2. A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração, para não perderem os meios determinantes da punição ou seja provida a reabilitação para a prestação de serviços, para aplicar a punição nos casos previstos no art. 10.1.2. A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração, para não perderem os meios determinantes da punição ou seja provida a reabilitação para a prestação de serviços, para aplicar a punição nos casos previstos no art. 10.1.2.

10.1.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender da gravidade da infração cometida pelo licitante ou contratado e das penalidades causadas a Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.1.2.1 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.2 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.2.4 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.5 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.6 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.7 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.8 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.9 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.10 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.11 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.

10.1.2.12 Nenhum sorteio condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da Lei 8.112/90.



c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;  
d) Conter fraude Fiscal;

14.1. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

14.2. A garantia contratual deverá ser válida durante toda a vigência do CONTRATO.

14.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, todos aditamentos quanto forma, valor e prazo da vigência do CONTRATO.

14.4. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada em modalidade única bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA declara haver havido em conta, na apresentação de sua Proposta de Preço, os riscos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações de indenização ou ressarcimento de prejuízos decorrentes de erros nessa avaliação, para efeito de solicitar reajuste de preços por recalculamentos determinados pela autoridade competente.

13.2. O IBS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento do serviço obrigatório por este contrato, deverá ser recolhido na fonte pagadora por se tratar de serviço tributário por definição legal, em acatado da Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fins) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA TERCEIRA - DAS INCLUIÇÕES FISCAIS

12.1. O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o Sr. RENALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador de CPF nº 519.314.195-15.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente notificados nos autos do processo, assegurando o direito à prova e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento em decorrência do que já foi realizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.



Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2016.

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contrahidos, assinam as partes este instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, ficando as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA sem protocolos, pois só assim poderá produzir efeito.

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

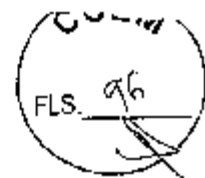
15.1 São partes integrantes deste contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE







ANEXO 2.  
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de LANCHES para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde em conformidades com a Lei 10.520/02, e no que couber, a Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação no fornecimento de LANCHES, haja vista a realização de eventos diversos tipo: Feiras de Saúde, Campanhas de Vacinação, Nutrões para a realização de exames com pacientes, contra a Dengue, caminhadas em comemoração ao dia do Hipertensão, do Diabético, etc., capacitações diversas com servidores, reuniões, etc. A presente solicitação tem por atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, a ser servidas conforme solicitação e no local informado em relação anexa. Tais Lanches são necessários para que serve como atrativo para fixação dos pacientes na participação dos eventos, principalmente aqueles realizados ao ar livre como caminhadas, feiras, nutrões, o que promoverá o bem estar do participante/servidor. Serve ainda, visto que a maioria das reuniões acontecem sem hora determinada, ultrapassando as vezes horário de almoço, e ainda no decorrer de uma reunião, anoitecer.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

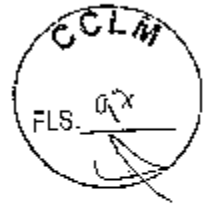
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	LANCHE, em kg, composto de: 01 sanduíche (pão e presunto e queijo) (peso aproximado de 140 grs), 01 refrigerante em lata (gelado) 350 ml, 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 1 doce (bombrô, goiabada, baminada, paçoca, etc), com peso aproximado de 15 grs.	UND	2.250

3.1. Os LANCHES serão servidos em recipientes fechados (embalados em sacos), para ser servidos nos locais informados conforme relação em anexo.

3.2. Distribuição por Órgão

UNIDADE	QUANTIDADE	U.F.
UPA24HORAS	3.750	Und.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.250	Und.
ATENÇÃO BÁSICA	8.750	Und.





VIGILÂNCIA SAÚDE	5.000	Und.
CONSELHO DE SAÚDE	1.250	Und.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 4.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais de resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 4.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;
- 4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata e será arcajada as suas despesas de qualquer dano ocorrido dos lanches entregues comprovadamente inutilizáveis;
- 4.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos lanches;
- 4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4.8. Assumir inteira a responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- 4.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 4.11. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos físicos e originados da execução do Contrato, o que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 4.12. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais, durante a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



4.13. Realizar na data aprazada, a entrega dos lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, de acordo com as quantidades solicitadas nos locais indicados, acondicionando-os em embalagem fechada tipo saco plástico.

4.14. Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, e quando apresentado o Certificado de Registro e Quitação (CRQ), onde deve constar necessariamente o reconhecimento do Nutricionista responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (amparo legal: Lei Federal 6.583/78, 6.839/80, Decreto 84.114/80 e Resolução CRN 378/35);

4.15. A contratada deverá apresentar prova do automóvel para transporte de alimentos;

4.16. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica averbado pelo CREA;

4.17. Atestado de responsabilidade técnica;

4.18. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes ao contrato, cabe à contratada:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

5.1.2. Realizar, no todo ou em parte, os LANÇAMENTOS em conformidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.1.3. Realizar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos LANÇAMENTOS para substituição, caso o produto esteja adulterado ou estragado;

5.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos tributos sociais e fiscais antes da entrega;

5.1.6. Manter-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o início do contrato, de acordo com o edital;

**6. DA ENTREGA**

6.1. A entrega será realizada nos locais e horários indicados no ato de solicitação.



6.2. A Unidade contratante fiscalizará a entrega dos lanches ficando de acordo com o logo designado para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 519.314.195-15, e para recebimento dos Lanches, os Coordenadores conforme relação em anexo.

6.3. A fiscalização compete:

6.3.1. Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos lanches;

6.3.2. Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através da correspondência protocolada;

6.3.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, de acordo com as providências necessárias à correção das falhas observadas;

6.3.4. Rejeitar todo e qualquer lanche inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A Empresa deverá entregar os Lanches nos endereços abaixo:

- a) Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- b) Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- c) Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro - Simões Filho.
- d) Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H): Avenida Elmo Serejo Farias, s/n, CIA I - Simões Filho.
- e) Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro - Simões Filho.
- f) UPA24HORAS: Avenida Elmo Serejo Farias, s/n, CIA I - Simões Filho.

7.2. A entrega dos lanches se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os lanches. Será aceita como definitiva após comprovação da qualidade dos lanches, de acordo com o atestado emitido na Nota Fiscal;

7.3. Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, conservação, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita execução dos lanches.

## 8. PRAZO:

8.1. O prazo de contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, respaldado pelo crédito do respectivo crédito orçamentário.



8.2. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da unidade administrativa solicitante, mediante justificativa justificada e autuada em processo administrativo, devendo ser prorrogado nos arts. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.660/1993, prorrogado esta que decorrerá de locais os ditos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos seguintes fatores:

9.1. O pagamento será realizado, mediante o atesto específico na Nota Fiscal acompanhada do relatório de LANCHEES, conforme o anexo especificado neste termo de referência.

9.2. O pagamento decorrente da contratação do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundação Municipal de Saúde), por processo legal, após a entrega comprovada da entrega dos LANCHEES.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até ser recebido regularmente.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que se altere o direito a reajustamento de preços.

10. DO VIGILÂNCIA OCORRIMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação terão de referência correta em relação aos recursos constantes do Orçamento vigente, previamente indicadas a saber:

UNIDADE: 03.10.007 -  
ATIVIDADE: 2007 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H  
ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
FUNTE: 02 - 15%

UNIDADE: 03.10.001 -  
ATIVIDADE: 2063 - Custo do Fundo Municipal de Saúde  
ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
FUNTE: 02 - 25%

UNIDADE: 03.10.301 -  
ATIVIDADE: 2077 - Custo das Unidades de Saúde de Atenção Básica  
ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
FUNTE: 02 - 35%

UNIDADE: 03.10.001 -  
ATIVIDADE: 2080 - Custo das Ações de Vigilância em Saúde  
ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo  
FUNTE: 02 - 20%

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2199 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 5%

o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, ditado ou influenciado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, ditado ou influenciado, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi influenciada ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar ou decidir de qualquer maneira a participação ou não de qualquer participante potencial ou de fato deste certame.

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Valor Total por Extensão	
						00	TOTAL
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>							

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		ENDEREÇO	
TEL/FONE		FAX		E-MAIL/SITE	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE ENTREGA			
PREÇO Nº		PROCESSO Nº		OBJETO	
<b>DADOS DA LICITAÇÃO</b>					
<b>DADOS DA EMPRESA</b>					

St. (a) Pregoeira (n)

PRAEPIRURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSP

ANEXO 3  
PREÇO PRENCIAL N. 006/2016  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DA BAHIA  
PRAEPIRURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



RESERVAÇÃO:  
2 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.

Assinatura Licitante/Carimbo

Simões Filho, 06 de XXXXXX de 2016.

Informações para firmação:

- (f) que esta permanentemente cliente do teor e da extensão desta certificação e que estejam plenas e corretas;
- (g) que esta licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (h) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão potencial) ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (i) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SECTORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE







ANEXO 4.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO : \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Presencial n.º 006/2016.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

\_\_\_\_\_  
Lido

\_\_\_\_\_  
de 2016.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a respectiva actividade.

Resposta: emprego menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

período ou ausência e não empregados menor de 16 (dezasseis) anos.

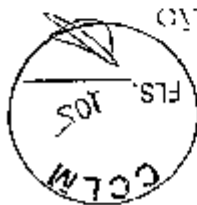
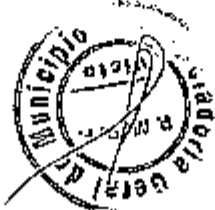
Declaramos, para os fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa inscrita na Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

PREÇO PRESENCIAL, Nº 006/2016

ANEXO 5.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SECTORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE





ANEXO 6.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchimento todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



107  
*[Handwritten signature]*

ANEXO 7.  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
 MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
 DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação, quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e ainda idoneidade.

.....  
 (local e data)

.....  
 Nome e assinatura do representante legal

*[Handwritten signature]*      *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

Razão Social  
Nome do Representante

Local, data

(nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(n) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DÍCLARA, sob as penas da Lei e do Código de Tratamento diferenciado, conforme disposto na LC 123/06, na participação no PEP, o objeto a ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Ref: Nº 7/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PREÇO PRESENCIAL Nº 006/2016

ANEXO 8.

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N° 044/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11105/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2016



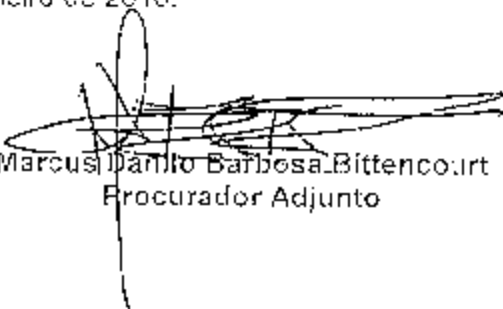
JOS  
[Handwritten signature]

Pregão Presencial n° 006/2016; Fornecimento de Lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Análise Minuta do Edital; Artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

Procedendo a análise do Pregão Presencial n°. 006/2016, cujo objeto é cujo Fornecimento de Lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, após as recomendações requeridas em parecer preliminar, chega-se à conclusão que o edital e seus anexos encontram-se em conformidade com o quanto disposto nas legislações regentes.

Assim, nada havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o referido Edital e seus anexos, autorizando assim, sua devida publicação conforme determina a Lei, para o conhecimento do público e aos que se fizerem interessados.

Simões Filho, 27 de janeiro de 2016.

  
Marcus Danilo Barbosa Bittencourt  
Procurador Adjunto



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 CABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 239/2013

Altera o Decreto nº 026/2013, de 09 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.866/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Os Pregoeiros designados pelo Decreto nº 026/2013 de 09 de janeiro de 2013 passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:


- DESIREE MARIA ALTA
- DENISE DOS SANTOS SANTANA
- LUIZ HENRIQUE SARAIVA SANTOS
- ADEMILSON DAS NEVES SANTOS JÚNIOR

SUPLENTE:

- ROBERTO JOSÉ DE JESUS CORREIA
- ROGUE FRANCISCO FERREIRA DE JESUS
- VIRGINIA LÚCIA SOUZA PORTELA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2013.

  
 JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 002/2015

Dispõe sobre Comissão de Pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.686/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Pregoeiros, de que trata o Decreto nº 026/2013 de 09 de janeiro de 2013, passa a ter a seguinte composição:

TITULARES:

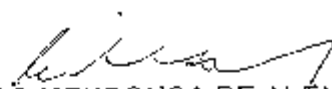
- DESIREE MARIA ATTA
- DENISE DOS SANTOS SANTANA
- LUIZ HENRIQUE SARAIVA SANTOS
- ADEMILSON DAS NEVES SANTOS JÚNIOR
- GERLANE OLIVEIRA

SUPLENTES:

- ELIENE LIMA SOARES
- ROQUE FRANCISCO FERREIRA DE JESUS
- VIRGÍNIA LÚCIA SOUZA PORTELA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2015.

  
JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

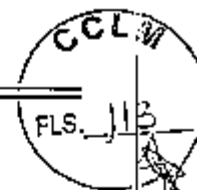
  
ADOLFO CEZIMBRÃO TAVARES NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





# PUBLICAÇÕES

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ N: 13.927.827/0001-97  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2016

O Município de Simões Filho toma público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com data de recebimento e abertura dos envelopes em: 15/02/2016, às 14h00. Os interessados poderão obter o edital no endereço eletrônico: <http://www.pmsf.ba.gov.br>. Informações: Tel. (71) 3296-8300, ramal 300. ADEMILSON NEVES S. JUNIOR - PREGOEIRO.



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através da Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



AGÊNCIAS FINANÇAS CONCORDAM COM EMPRÉSTIMO

Tudo ocorreu um pouco "por engenho", a comissão de renúncia do Conselho de Desenvolvimento Econômico...

O intuito é evitar avançar os investimentos do país, que estão em fase crítica. No plano da economia do crédito...

CRÉDITO Governo deve anunciar hoje uma série de medidas para tentar reaquecer e atividade econômica do país e estimular a geração de empregos

Bancos públicos vão injetar R\$ 50 bilhões na economia

também estão sendo flexibilizados. A maioria do crédito às micro e pequenas empresas...

Bancos privados. Até o momento, a participação de bancos públicos - BAPES, Caixa e Banco do Brasil...

Até o momento, a participação de bancos públicos - BAPES, Caixa e Banco do Brasil...

Empresas com faturamento anual de até R\$ 3,6 mi terão acesso a linhas de financiamento com juros de 15% a 18%

Choque de confiança



Santa Carolina é professora de Departamento de Economia da FEA/USP...

A presidente Dilma se reúne hoje com empresários, banqueiros e outros representantes da sociedade civil no chamado "Conselho"...

visão, espera-se que a reunião vá de aparência de uma reunião normal e positiva para o país...

mesmo cada vez mais comprometidos pelo desemprego, pela inflação e pelo pagamento de juros...

Em perfeita de crise econômica e insegurança sobre o futuro, os agentes privados não desejam continuar a viver...

lento das quais o país é mais carente - há também uma redução nos custos e uma melhoria na produtividade das empresas...

de registro em cartório dos contratos de empréstimo. Cada contrato vai a R\$ 2 mil...

Entre as medidas de incentivo de recursos na economia o governo vai anunciar a criação de linhas de crédito...

A Fazenda ainda está procurando a quem pagar os juros de empréstimo e o nível de recursos...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16**

Objeto: contratação da empresa para aquisição de 66 kits alimentícios e lanche para distribuição a merenda escolar, em duas quantidades e condições constantes do Edital. Saída destinada para o dia 12/02/2016, às 09:00h.

O Edital encontra-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rodelas, rua e Av. Manoel Moreira, 54, Centro, Setor de Lapações, telefone n. 75.3283.2132/2134, Márcio José da Silva, Pregoeiro Oficial.

Rodelas-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**MÁRCIO JOSÉ DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TIPOADA DE PREÇOS Nº 1/2016**

O Município de São Félix do Coribe, torna público a abertura e licitação, Tipoada de Preços, Edital nº 001/2016 - objeto: prestação de serviços de manutenção pública, meio rural, recreativo e abstrato das praças, para o dia 16/02/2016, às 09:00h, Edital na Prefeitura de São Félix do Coribe, no período de 30/01 a 13/02/2016, das 8:00h às 18:00h. Tel:77-9191-0221.

São Félix do Coribe-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**ROMIVALDO FERNANDES**  
Prefeito de Município de Lapações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**CONTRATO DE CONTRATO Nº 00016**

Processo Administrativo nº 1378/2015, Contratante Prefeitura Municipal de Serrinha, Contratada José Valdir Ramos Construtora LTDA ME, Modalidade: RDC Presencial nº 001/2015. Objeto: contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a Construção do Centro Integrado de Esporão - CIE, Gibóia, no município de Serrinha - BA, nos termos de Contrato nº 042/2014-202/14, celebrado entre o Município de Esporão e o município de Serrinha-BA. Assinatura: JAMILEIDE VIGIENHA 158112256 e 1411023116. Valor: R\$ 3.332.700,52. Dotação Orçamentária: 2019/04/9931704.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
REGIME DE FOMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/15**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e autoriza a licitação Processo Administrativo nº 1278/2015, Modalidade RDC Presencial nº 001/2015, Objeto: contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a Construção do Centro Integrado de Esporão - CIE, Gibóia, mais para o detalhamento do Edital e no Edital de Edital no Município de Serrinha - BA, nos termos de Contrato nº 042/2014-202/14, celebrado entre o Município de Esporão e o município de Serrinha-BA, empresa: José Valdir Ramos Construtora LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 0.215.503.000/40-03, CNPJ: 04/08/2014 - Prefeitura Municipal.

Serrinha-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**OSCAR CARDOSO DE ARAÚJO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**

O Pregão tem a pública aos interessados que, realizará a licitação Processo Administrativo 009/2016 Modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, Tipo Menor Preço por lote - Objeto: Aquisição de medicamentos para Hospital de Saúde do Centro Administrativo de Atenção à Saúde, às 09:00h, no dia 12/02/2016, às 09:00h, Edital e informações no Prefeitura Municipal de Serrinha, no Rua Cônego Filipe, 139 - centro - CEP 48700-000, das 08:00h às 12:00h - Valdir Alves de Sousa - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16**

O Pregão tem a pública aos interessados que, realizará a licitação Processo Administrativo 009/2016 Modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, Tipo Menor Preço por lote - Objeto: Aquisição de material escolar: Data de Abertura 12/02/2016, às 09:00h, Edital e informações no Prefeitura Municipal de Serrinha, no Rua Cônego Filipe, 139 - centro - CEP 48700-000, das 08:00h às 12:00h - Valdir Alves de Sousa - Pregoeiro Oficial.

Serrinha-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**VALDIR ALVES DE SOUZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16**

O Município de Simões Filho torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA ALIMENTAR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAN/UBSAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIOLÊNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com data de recebimento e entrega dos envelopes em 15/02/2016, às 14:00h.

Os interessados poderão obter o Edital no endereço eletrônico: <http://www.pmf-sf.com.br>, ou por telefone: Tel. (71) 3296-8300, rural 308.

**AREMILSON NEVES S. JUNIOR**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16**

PP 0016, Dia 13/02/16 às 9h, Menor Preço. Objeto: fornecimento de gêneros de alimentação para o Hospital Municipal, com endereço: Rua da Liberdade, s/n, Uauá, BA, CEP: 46.300-000, no CNPJ: 06.858.000/0001-90.

Uauá-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**LEURO MOURÃO GUEDES**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UDAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

PP 12/2016, Menor preço. Objeto: Aquisição de veículos automotores, Dia 12/02/16 às 9h na CP, R. Agnelo Machado, s/n, Iguá, BA 35940-000.

Udaí-BA, 27 de janeiro de 2016.  
**THIAGO C. RODRIGUES**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBALEBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16**

Pregão Presencial nº 001/2016. Obj: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para funcionamento de peças e acessórios. Data de entrega do proposta e hora: 11/02/2016 às 09:00 horas - Prefeitura Municipal de Umburanas, Av. Senador 375600-000, Centro, Umburanas - BA, (71) 3328-1161.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/16 - SRP**

Pregão Presencial nº 002/2016, Obj: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBALEBAS torna público a abertura de processo de licitação para aquisição de material para depósito e armazenamento de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, no dia 12/02/2016, às 09:00 horas - Prefeitura Municipal de Umburanas, Av. Senador 375600-000, Centro, Umburanas - BA, (71) 3328-1161.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/16**

Pregão Presencial nº 001/2016. Obj: Contratação de empresa especializada para realização de Oficinas de educação, lazer, arte, cultura e profissionalização, para atender as demandas da Secretaria de Ação Social do município de Umburanas - BA, Data de entrega do proposta e hora: 11/02/2016 às 09:00h, no - Prefeitura Municipal de Umburanas, Av. Senador 375600-000, Centro, Umburanas - BA, (71) 3328-1161.

**DIEGO BENSUATI DE ALCANTARA SOUZA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/16 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista-BA, torna público que irá realizar o Processo Licitação nº 016, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a elaboração de registro de preços para 2 lotes de material de consumo para utilização no funcionamento de máquinas de pó - GEP, necessárias ao atendimento das diversas unidades e serviços de nível municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEF. O Pregão será realizado em sessão pública on line, através do site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br) no endereço de Rua Manoel de Oliveira, mediante a inscrição e assinatura eletrônica de duas propostas ou constantes para o aplicativo

"Elicitações", consiste de página eletrônica do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br) a partir das 09:00 h. Recebimento das propostas: 12/02/2016 até as 11:00 h. A entrega das propostas eletrônicas: 12/02/2016 às 14:00 h. Início da sessão de abertura eletrônica: 12/02/2016 às 15:00 h, horário de Brasília (DF). Informações: Rua de Souza Marques - Pregoeiro, Fone: (71) 3424-4515 / 3424-4524.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/16 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista-BA, torna público que irá realizar o Processo Licitação nº 002, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote para seleção da proposta mais vantajosa, visando a elaboração de registro de preços para contratação futura de pessoas jurídicas especializadas em elaboração de projetos para implantação de saneamento básico (sanitário), que serão utilizadas nas vias públicas do município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CIMA/SEM. O Pregão será realizado em sessão pública on line, através do site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br), acessando o link de licitações, mediante a inscrição e assinatura eletrônica de duas propostas ou constantes para o aplicativo "Elicitações", constante de página eletrônica do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br). Início de recebimento das propostas: 12/02/2016 a partir das 09:00h. Recebimento das propostas: até 12/02/2016 às 11:00h. Abertura das propostas: 12/02/2016 a partir das 14:00h. Início da sessão de abertura de preços: 12/02/2016 às 15:00h, horário de Brasília (DF). Informações: R. Manoel de Oliveira - Pregoeiro, Fone: (71) 3424-4518 ou 3424-4517.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00-16 - SRP**

O Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que irá realizar o Pregão Presencial nº 001, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no dia 12/02/2016, às 09:00 horas - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no endereço de Rua Manoel de Oliveira, mediante a inscrição e assinatura eletrônica de duas propostas ou constantes para o aplicativo "Elicitações", constante de página eletrônica do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br). O Pregão será realizado em sessão pública on line, através do site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br). Informações: Rua Manoel de Oliveira - Pregoeiro, Fone: (71) 3424-4518 ou 3424-4517.

**FABRÍCIO ALVES SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração - Interino

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/16 - SRP - SMS**

O Município de Vitória da Conquista-BA, torna público que irá realizar o Processo Licitação nº 016, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no dia 12/02/2016, às 09:00 horas - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no endereço de Rua Manoel de Oliveira, mediante a inscrição e assinatura eletrônica de duas propostas ou constantes para o aplicativo "Elicitações", constante de página eletrônica do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br). Início de recebimento das propostas eletrônicas: 12/02/2016 a partir das 09:00 h. Recebimento das propostas eletrônicas: 12/02/2016 às 11:00h. Início da sessão de abertura de preços: 12/02/2016 às 14:00h, horário de Brasília (DF). Informações: Rua Manoel de Oliveira - Pregoeiro, Fone: (71) 3424-4518 / 3424-4517.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/16 - SRP - SMS**

O Município de Vitória da Conquista-BA, torna público que irá realizar o Processo Licitação nº 016, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no dia 12/02/2016, às 09:00 horas - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no endereço de Rua Manoel de Oliveira, mediante a inscrição e assinatura eletrônica de duas propostas ou constantes para o aplicativo "Elicitações", constante de página eletrônica do Banco do Brasil. As demais publicações estarão disponíveis no site [www.compras-economia.ba.gov.br](http://www.compras-economia.ba.gov.br). Início de recebimento das propostas eletrônicas: 12/02/2016 a partir das 09:00 h. Recebimento das propostas eletrônicas: 12/02/2016 às 11:00h. Início da sessão de abertura de preços: 12/02/2016 às 14:00h, horário de Brasília (DF). Informações: Rua Manoel de Oliveira - Pregoeiro, Fone: (71) 3424-4518 / 3424-4517.

**MÁRCIA VIVIANE ARAÚJO SAMPAIO**  
Secretaria Municipal de Saúde

# CREDECIAAMENTO





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
 CNPJ:15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.05.1



## ANEXO IV



À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2016**  
 DATA: 15/02/2016 às 14h00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11105/2015  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, objeto do **Pregão Presencial n.º 006/2016**.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) GIRLAN CORDEIRO ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 84722051-3, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.219.935-28, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 006/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME situada na AV Elmo Serejo Farias Nº 2287 CIA I Simões Filho, CNPJ 15.219.831/0001-26, bem como formular propostas, assinar, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016



*Manoel Everaldo Silva dos Santos*

Manoel Everaldo Silva dos Santos

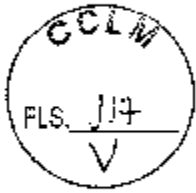
CPF: 828.486.105-49

SÓCIO ADMINISTRADOR

RECONHECIMENTO NO VERSO

CONTATO

EMAIL: [churrascajaredangus@hotmail.com](mailto:churrascajaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230



**Cartório de Notas e  
Prestador de Serviços**  
RUA SÃO CARLOS, 100 - CEN. - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP  
TEL: (13) 3065-7176  
CNPJ: 06.908.000/0001-01  
Tabela: Dr. Darcilene Aguiar Américo

Reconheço por **SEMELHANÇA** (001) firma(s) de **MANOEL -  
EYERVALDO SILVA DOS SANTOS**, (167893)

Emol: R\$ 2,48 Taxa: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,82  
Gelo(s): 1545 AB 494532-7

em Testamento:  
**MANOEL SANTOS RAMOS - ESCRITURA**  
Selo(s) fino 15/02/2016

**Selo de Autenticidade**  
Original emitido em 15/02/2016  
Alto Nota: 1545 AB 494532-7

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME" CNPJ Nº. 15.219.831/0001-26 NIRE 29 6 0005952-3



MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, Nacionalidade brasileira, Nascido Em: 14/09/1977, solteiro, empresário, CPF/MF Nº 828.486.105-49, carteira de identidade Nº 1003542620, Crgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, Residente e Domiciliado na Rua São Vicente, 36, Cia I, Síndes Filho, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.



Titular da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, estabelecida na Avenida Elmo Serejo Farias, nº. 2287, Cia I, CEP: 43700-000, Síndes Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.219.831/0001-26, registrada na JUCED sob o NIRE nº. 29 6 0005952-3, em 15/03/2012, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Capital Social**

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, AUMENTANDO neste ato, para o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) Quotas, integralizadas da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) mediante a Aproveitamento do Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2014 e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, ficando a nova composição da titularidade da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS	1.000.000	100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100	1.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Administração**

A administração da empresa será exercida pelo titular MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Desligamento**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - Irrevogabilidade**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Natural da Cidade Salvador - BA, Empresário, Portador do RG 100.35426-20, emitido pela SSP - BA em 31/10/2002, Nascido em 14/09/1977, inscrito no CPF sob o nº.

*(Handwritten Signature)*  
 Reg: 84360000291130

Carteira de Identificação Profissional - CIPRO - Conselho Federal de Contabilidade - CFC - Conselho Regional de Contabilidade - CRC - Conselho de Entidades de Contabilidade - CEC - Conselho de Entidades de Contabilidade - CEC - Conselho de Entidades de Contabilidade - CEC

Documento autenticado em 15/02/2016 às 14:39

Endereço: Rua São Lourenço, 100 - 3º andar - Salvador - BA

Telefone: (71) 3181-1100

E-mail: cipro@cfc.org.br

Site: www.cfc.org.br



12

12

12

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME" CNPJ Nº. 15.219.831/0001-26 NIRE 29 6 0005952-3



82848610549, Residência e domicílio na Rua São Vicente, nº. 36, Cid. I. CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA.

Titular da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, estabelecida à na Avenida Elmo Serejo Farias, nº. 2287, Cid. I, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.219.831/0001-26, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 29 6 0005952-3, em 13/03/2012, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Consolidar o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A empresa gira sob o nome empresarial - RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO**

A empresa tem sede na Avenida Elmo Serejo Farias, nº. 2287, Cid. I, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL**

O capital social da empresa é R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 820.000,00 (Oitocentos e Vinte Mil Reais) correspondente a 820.000 (Oitocentos e Vinte Mil) quotas, integralizadas em moeda corrente do País, e 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) correspondente a 180.000 (Cento e Oitenta mil) quotas integralizadas através do Aproveitamento de Saída da Conta Contábil - Lucros Acumulados, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2014, de responsabilidade do titular;

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS	1.000.000	100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100	1.000.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo social da sociedade é Restaurante, Fornecedor de alimentos preparados predominantemente para empresas; Refeições para Hospitais, Fornecedor de Refeições e Kit Lanches para eventos e gestão de contratos e prestação de serviços; lanchonete; Comercio varejista de carnes - açougues; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de eletrodomésticos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO**

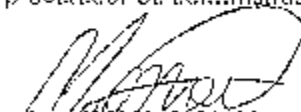
A empresa iniciou suas atividades em 08/02/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa é exercida pelo titular MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

  
Reg. nº 15000029136

Cartório de Registro Civil das Matrículas - Rua José Lourenço Junior, nº 45 - Centro - 41.300-000 - Salvador - BA  
CNPJ nº 15.219.831/0001-26  
1645 AB478418-4  
15/02/2014 R\$ 5,00 Valor: 2,46 Taxat 1,74

Peritico e dou 7º que a copia e a reprodução do documento apresentado.

Simões Filho, 15/02/2014

UNIVERSITY OF CALIFORNIA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME" CNPJ Nº. 15.219.831/0001-26 NIRE 29 6 0005952-3

ECLM  
FLS. 120

**CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Até o término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração dos inventários, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

Secretaria Municipal de Planejamento, P.M.P.F. Visto

**CLÁUSULA NONA – FILIAL**

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALCIMENTO**

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especificamente levantado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro de Sãos Filhos/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E assim, por estar justo e contratado, o titular, assina o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Sãos Filhos – BA, 13 de Abril de 2015.

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS  
CPF: 828.486.105-49

TESTEMUNHAS:

*Luiz Barreto Moreira*  
Luiz Barreto Moreira  
CPF: 282.565.185-53  
RG: 022491-0 CRC-BA

*Maria Isabel Vieira R. Barreto*  
Maria Isabel Vieira R. Barreto  
CPF: 894.685543-20  
RG: 07513497-71 SSP-BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/04/2015 SOB Nº: 97480702  
Protocolo 15/953932-0 DE 15/04/2015

Req: 81500000

15.219.831/0001-26 0005952-3  
RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

*Helio Portela Ramos*  
HELIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

1544  
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.  
Sãos Filhos 15/04/2015  
RG Ecol: 2, 46, Fajal: 1, 3  
1545 (NBA/84/176)  
Autenticado  
Boleto de Autenticidade  
Instituto de Registro de Títulos e Documentos  
Autenticado  
Rua José da Silva Borges, nº 33 - Centro - Sãos Filhos/BA  
CEP: 45.000-000 - Tel: (71) 3245-0123  
Suporte: (71) 3245-0123  
Professores de Direito: José de Agostinho Aguiar  
Tribunal de Direito: Agostinho Aguiar

VAREJE CIMA DOS SANTOS - ESTACANTE - 0000  
VALIDE SOMENTE PARA LEI DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**RENILAN GONCALVES ANDRADE**

Doc. Identific. / Identificação: 047220813 857 BR

CPF: 030.219.935-88 DATA VERSÃO: 23/09/1907

ENDEREÇO: JILCELIO DE SOUSA RUIRADA VERA LUCIA VIANA CORDEIRO

RESIDENCIAL: [ ] SOC: [ ] CATEG: [ ]

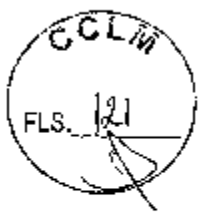
Nº REGISTRO: 03300666030 DATA DE EMISSÃO: 25/08/2016 Nº AUTORIZAÇÃO: 10/00/2036

*Yrivan Corvo de Azevedo*

LOCAL: SIMÕES VILANO, BA DATA DE EMISSÃO: 02/09/2011

48.0458093- BA707653191

420303932



**Cartório de Notas e Provisão de Títulos**

Rua José Lourenço de Sá, nº 35 - Centro - Simões Filho, BA  
 CEP: 44100-000 - Tel: (71) 3196 2833/7.765  
 Site: www.cartorio.com.br - www.311.municipio.com.br  
 E-mail: Dra. Daillene Agostinho Alvarado

**Selo de Autenticidade**

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Simões Filho 15/02/2016. Pá. 3ººº EboI: 2. 1645 AB478420-6

*Yrivan Corvo de Azevedo*


YRIVAN LIMA DOS SANTOS - ESCRIVENTE - CDD

VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

MADEIRAS PLÁSTICAS



*Manoel Everaldo dos Santos*

SECRETARIA DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NR 10.035.426-20 VIGÊNCIA EXPIRADA 17-12-2014

NOME MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO MANOELITO DOS SANTOS  
DALVA SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE STA. TERESINHA BA DATA DE NASCIMENTO 14-09-1977

END. RES. C. CAS. CM SIMÕES FILHO BA DS  
SEDE LV 25 FL 97 RT 10578  
928.486.105-49

*Francilda W. de Oliveira fern*

CPF

REIN 7 118 DE 2008/03

Cartório de Notas e  
Procuração de Títulos

Rua José Augusto no Recife, nº 25 - Centro - 51015-100 - Recife  
Tel: (51) 3227-9457/4765  
Site: www.pccar.com.br e-mail: notario@pccar.com  
Tabela: Lta. Da Cnem: Agostinha A. Araújo

Sp. de Autenticação

Autenticação

Cartifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado

Simões Filho 15/02/2016 R\$ 3,00 Esp: 2 1545. AEF475422-2

MANOEL E. DOS SANTOS - ESCRIVÃO - 0004

VÁLIDO SOBRETE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

CCLM

FLS. 122

Secretaria Geral de Municípios

R. P. F.

Visto



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000 Simões Filho - Bahia  
 CNPJ: 15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.86.1



## ANEXO VI



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2016

DATA: 15/02/2016 às 14h00

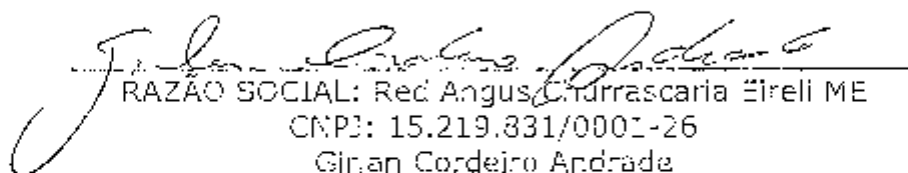
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11105/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016

  
 RAZÃO SOCIAL: Red Angus Churrascaria Eireli ME  
 CNPJ: 15.219.831/0001-26  
 Gilvan Cordeiro Andrade  
 CPF: 032.219.935-28

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
 CIA1 - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.06.1



## ANEXO VII




À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2016  
DATA: 15/02/2016 às 14h00  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11105/2015

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, CNPJ 15.219.831/0001-26, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Cordeiro Andrade  
CPF: 032.219.935-28

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
CIA I - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
 CNPJ: 15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.06.1



## ANEXO VIII

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2016  
 DATA: 15/02/2016 às 14:00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11105/2015



**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.219.831/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GIRLAN CORDEIRO ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 847220613 e do CPF nº 032.219.935-28, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação ao Pregão Presencial 006/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016

  
 Red Angus Churrascaria Eireli ME  
 Girlan Cordeiro Andrade  
 CPF: 032.219.935-28

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
 CIAI - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230



# PROPOSTA



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME



Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287, CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia

CNPJ: 15.219.831/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.062

15.219.831/0001-26

ANEXO III



RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287

CIA I - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Sr.(a) Pregoeiro(a)

## DADOS DA LICITAÇÃO

<b>PREGÃO Nº</b> 006/2016	<b>PROCESSO Nº</b> 11105/2015	<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa para fornecimento de lanches para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS
------------------------------	----------------------------------	--

## DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME		
<b>CNPJ:</b> 15.219.831/0001-26		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 100.390.062
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287, CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia		
<b>TELEFONE:</b> (71) 3045-1857	<b>FAX:</b>	<b>EMAIL:</b> churrascaria:redangus@hotmail.com
<b>BANCO (NOME/Nº):</b>	<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b> 510-5
<b>CATXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	<b>4695</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b> 60 (sessenta) dias	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> CONFORME INDICADO NO CAMPO V	

## DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

<b>NOME:</b> GIRLAN CORDEIRO ANDRADE		
<b>RG:</b> 847220613	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> SSP BA	<b>CPF:</b> 032.219.935-28

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	LANCHE, em kit, composto de: 01 sanduíche (pão c/ presunto e queijo) (peso aproximado de 110 grs.), 01 refrigerante em lata (gelado) 350 ml, 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 01 doce (bombom, goiabada, bananada, pagoca, etc), com peso aproximado de 15 grs.	UND	25.000	10,40	R\$ 260.000,00
<b>TOTAL :</b>					R\$ 260.000,00
<b>Valor total por extenso</b> Duzentos e sessenta mil reais					

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, GIRLAN CORDEIRO ANDRADE, portador da Carteira de Identidade nº 84722061-3, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 032.219.935-28, como representante devidamente constituído da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME situada na Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287, Cia I, Simões Filho, CNPJ 15.219.831/0001-26 doravante

CONTATO

EMAIL: churrascariaredangus@hotmail.com, TEL/FAX: (71) 86392230



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME




Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287, CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia  
CNPJ: 15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061

denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar nesta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016

  
Girlan Cordeiro Andrade  
CPF: 032.219.935-28

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
CIA I - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA



CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287 ,CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 160.390.061



## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016 TERMO DE REFERÊNCIA

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2267  
CIAI - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de LANCHES para atender as Unidades de Saúde da Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde, Secretaria de Saúde, em conformidades com a Lei 10.520/02, e no que couber, a Lei 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação no fornecimento de LANCHES, haja vista a realização de eventos diversos tipo: Feiras de Saúde, Campanhas de Vacinação, Mutirões para a realização de exames com pacientes, contra a Dengue, caminhadas em comemoração ao dia do Hipertenso, do Diabético, etc., capacitações diversas com servidores, reuniões, etc. A presente solicitação deverá atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24hs, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, a ser entregues conforme solicitação e no local informado em relação anexa. Tais Lanches são necessários vez que serve como atrativo para fixação dos pacientes na participação dos eventos, principalmente aqueles realizados ao ar livre como caminhadas, feiras, mutirões, o que promoverá o bem estar do participante/servidor. Serve ainda, visto que a maioria das reuniões acontecem sem tempo determinado, ultrapassando as vezes horário de almoço, e ainda no decorrer da tarde até o anoitecer.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	LANCHE, em kit, composto de: 01 sanduíche (pão c/ presunto e queijo) (peso aproximado de 110 grs.), 01 refrigerante em lata (gelado) 350 ml, 01 fruta (maçã, pera, goiaba ou banana) in natura, tamanho médio, ou 01 doce (bombom, goiabada, bananada, paçoca, etc), com peso aproximado de 15 grs.	UND	25.000,00

3.1. Os LANCHES serão servidos em recipientes fechado (embalados em sacos), para ser entregue nos locais informados conforme relação em anexo.

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 986392230





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287, CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061



## 3.2. Distribuição por Órgão

UNIDADE	QUANTIDADE	U.F.
UPA 24 HORAS	3.750	Unç.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.250	Unç.
ATENÇÃO BÁSICA	8.750	Unç.
VEGILÂNCIA SAÚDE	5.000	Unç.
CONSELHO DE SAÚDE	1.250	Unç.



## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;

4.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71, da Lei 8.666/93, com suas alterações;

4.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos lanches fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata e será atribuída às suas expensas de qualquer dano ocorrido dos lanches entregues comprovadamente adulterado ou inutilizável;

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos lanches.

4.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.8. Assumir inteira a responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-las de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

4.9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anomalia verificada;

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

4.11. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Av. Elmo Serejo Farias, N° 2287

BAHIA - CEP: 43.700-000

CONTATO

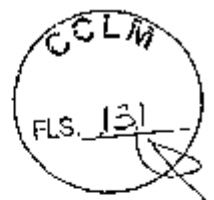
EMAIL: [churrascaria@redangus@hotmail.com](mailto:churrascaria@redangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 5863.92230

SIMÕES FILHO - BA



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287 ,CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15.219.831/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061



4.12. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.13. Realizar na data aprazada, a entrega dos lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados, acondicionando-os em embalagem fechada tipo saco plástico.

4.14. Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, mediante apresentação do Certificado de Registro e Quitação (CRQ), onde deve constar necessariamente a designação do Nutricionista responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (amparo legal: Leis Federais 6.583/78, 6.839/80, Decreto 84.444/80 e Resolução CFN 378/05);

4.15. A contratada deverá apresentar alvará do automóvel para transporte de alimentos;

4.16. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica averbado pelo CRN;

4.17. Atestado de responsabilidade técnica;

4.18. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrições dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.



## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os LANCHES entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos LANCHES fornecidos, para substituição, caso o produto esteja adulterado ou estragado;

5.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e atenuações do mesmo;

5.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

## 6. DA ENTREGA

6.1. A entrega será realizada nos locais e horários indicados no ato de solicitação.

6.2. A Unidade contratante fiscalizará a entrega dos lanches fiscais para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 15.219.831/0001-26 RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

CONTATO

EMAIL: [churrascaria:redangus@hotmail.com](mailto:churrascaria:redangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 3922230

Av. Elmo Serejo Farias N° 2287  
CIAI - CEP: 43 700-000

SIMÕES FILHO - BA





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287 ,CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061

519.314.195-15, e para recebimento dos Lanches, os Coordenadores, conforme relação em anexo.

6.3. À fiscalização compete:

- 6.3.1. Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos lanches;
- 6.3.2. Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- 6.3.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- 6.3.4. Rejeitar todo e qualquer lanche inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

## 7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A Empresa deverá entregar os lanches nos endereços abaixo:

- a) Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- b) Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- c) Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- d) Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H): Avenida Elmo Serejo Farias, s/n, CIA I – Simões Filho.
- e) Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro – Simões Filho.
- f) UPA24HORAS: Avenida Elmo Serejo Farias, s/n, CIA I – Simões Filho.

7.2. A entrega dos lanches se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os lanches. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos lanches, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;

7.3. Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos lanches.

## 8. PRAZO:

8.1. O prazo de contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, respeita a vigência do respectivo crédito orçamentário.

8.2. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, prorrogação esta que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo administrativo.

## 9. DO PAGAMENTO:

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 986392430

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Av. Elmo Serejo Farias N° 2287  
CIA I - CEP: 43 700-000

SIMÕES FILHO - BA

CCLM  
F.L.S. 132

SECRETARIA DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
BAHIA

15.219.831/0001-26



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, Nº 2287, CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ: 15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.051



9.1. O pagamento será realizado, mediante o atesto específico na Nota Fiscal acompanhada da relação de LANCHESES, conforme o anexo especificado neste termo de referência.

9.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos LANCHESES.

9.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento vigente, previamente indicados a saber:

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2007 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA24H

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 15%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2063 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 25%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2077 - Gestão das Unidades de Saúde de Atenção Básica

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 35%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2080 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 20%

UNIDADE: 03.10.001

ATIVIDADE: 2199 - Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

ELEMENTO: 33.90.30 - Material de Consumo

FONTE: 02 - 5%



15.219.831/0001-26

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
CIA1 - CEP: 43.700-000

SIMÕES FILHO - BA

CONTATO

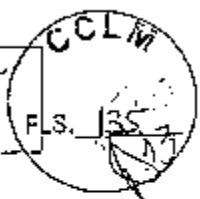
EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 986392230

CCLM  
FLS. 334

Alcaldía Garaj  
M. S. F.  
Visto  
Municipio

# HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME"  
CNPJ Nº. 15.219.831/0001-26 NIRE 25 6 0005952-3



MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, Nacionalidade brasileira, Nascido Em 14/09/1977, solteiro, empresário, CPF/MF Nº 828.486.105-49, carteira de identidade Nº 1093542620, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, Residente e Domiciliado na Rua São Vicente, Cia. I, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.



Titular da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, estabelecida na Avenida Elmo Serejo Farias, nº. 2287, Cia I, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.219.831/0001-26, registrada na JUCEB sob o NIRE nº. 25 6 0005952-3, em 15/03/2012, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Capital Social**

O titular resolve alterar o Capital Social que é R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), divididos em 800.000 (Oitocentas Mil) quotas, **AUMENTANDO** neste ato, para o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) Quotas, integralizadas da seguinte forma: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) mediante a Aproveitamento do *Saldo da Conta Contábil - Lucros Acumulados*, Escriturado no livro diário e Balancete levantado em 31/12/2014 e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, ficando a nova composição da titularidade da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS	1.000.000	100	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100	1.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - Administração**

A administração da empresa será exercida pelo titular MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA - Irrevogabilidade**

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Natural da Cidade Salvador - BA, Empresário, Portador do RG 100.35426-20, emitido pela SSP - BA em 31/10/2002, Nascido em 14/09/1977, inscrito no CPF sob o nº.

Req: 81500000391130

Vertical stamp area containing:  
- 'Selo de Autenticidade' (Authenticity Seal)  
- 'Cartório de Notas' (Notary Office)  
- 'PROTOSTO DE TÍTULOS' (Title Registry)  
- '1545/AB/78-114' (Registration Number)  
- '1545/AB/78-114' (Registration Number)  
- 'Certificado e deu fe que a cópia é a reprodução fiel do original' (Certificate and gave fe that the copy is the faithful reproduction of the original)

510025 FILHO 15/02/2016 R\$ 3,90 E001: 2,46 Taxa: 1,34  
PAGAR DE CREDITO DOS GARANTIDOS - ESCRITURAS - 0000  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



10

11

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME"

CNPJ Nº. 15.219.831/0001-26

NIRE 29 6 0005952-3

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA NONA – FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Simões Filho/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E assim, por estar justo e contratado, o titular, assina o presente Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas an final identificadas.

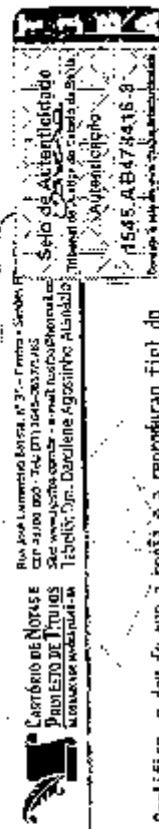
Simões Filho – BA, 13 de Abril de 2015.

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS  
CPF: 828.486.105-49

TESTEMUNHAS:

*Luiz Barreto*  
1- Luiz Barreto Mofeira  
CPF: 242.565.185-53  
RG: 022491-O CRC-BA

*Marin Isabel Vieira F. Barreto*  
2- Marin Isabel Vieira F. Barreto  
CPF: 894.685545-20  
RG: 07513497-71 SSP-BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO EM 15/04/2015 SOB Nº 97460702  
JUCER, Protocolo: 15/853932-C, DE 15/04/2015

Req: 81500000 Empresa: 25 6 0005952 3

*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETÁRIO-GERAL



Silveira Filho 15/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34

*Salveira*  
UNIDADE LITRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE - 0000  
VALIDO SOENTE PARA O DOCUMENTO E COM O SELC DE AUTENTICIDADE

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME  
CNPJ: 15.219.831/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:02:09 do dia 25/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2016.

Código de controle da certidão: 9CFF.1789.2E9C.AC10

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto que conferi a autenticidade  
deste documento no site.

Em 16/02/16

Ass:

Gerlane Oliveira  
Membro Copel



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Atesto que conferi a autenticidade deste documento no site.  
Em 16/02/16

  
Gerlane Oliveira  
Membro Copei

Certidão Nº: 20160002752

RAZÃO SOCIAL	
REI LANGUS CIRURSCARIA GIRELI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.390.461	15.219.531/0901-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2016, conforme Portaria nº 918/89, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS



Contribuinte: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME  
Endereço: AV. ELMO SREJO FARIAS 2287, CIA Y  
SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000  
CNPJ/CPF: 15.219.831/0001-26 Inscrição Econômica: 00.2059

Data da emissão: 11/02/2016 Hora da emissão: 18:47:52 Validade: 12/03/2016

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20160001583

Atenção: Qualquer rasatura ou emenda invalidará este documento.

Atesto que conferi a autenticidade deste documento no site.  
Em 16/02/16  
Gerlane Oliveira  
Membro Copel

IMPRIMIR VOLTAR

CCLM  
FLS. 1/1



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 15219831/0001-25  
 Razão Social: RED ANGUS CHURRASCARIA E REL. ME  
 Nome Fantasia: RED ANGUS CHURRASCARIA  
 Endereço: AV ELMO SEREJO FARIAS 2287 / CIA I / SMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016 ✓

Certificação Número: 2016013110285061763054

Informação obtida em 11/02/2016, às 18:52:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Atesto que conferi a autenticidade deste documento no site.

Em 16/02/16

Gertane Oliveira  
Membro Copel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.219.831/0001-26  
Certidão nº: 903492/2016  
Expedição: 04/01/2016, às 11:14:05  
Validade: 01/07/2016 - 180/(cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.219.831/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

isto que conferi a autenticidade  
deste documento no site.

Em 16/02/16

Gerlana Oliveira  
Membro Copel



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

DATA: 12/02/2016

ATT.: Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas



Atestamos para os devidos fins que a empresa Red Angus Churrascaria Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.831/0001-28, sediada à Rua Elmo Cerejo Farias nº 2287, CIA 1, Simões Filho - BA, Cep. 43.700-000, presta serviços de: Coffee Break, Lanches e Almoços.

Informamos ainda que os serviços iniciados desde o dia 17 de julho de 2016, estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por:

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS FORNECIDO**

**DESJEJUM:**

QUANTIDADE: 39.293

VALOR R\$ 268.371,19

Café com leite (200 ml)

Pão (50g)

Queijo (30g)

Acompanhamento (ex: bolo ou raiz ou cursouz (120g) ou ovo (50g) ou mingau (200ml))

Fruta (150g)

Suco (200 ml)

**LANCHES DA MANHÃ:**

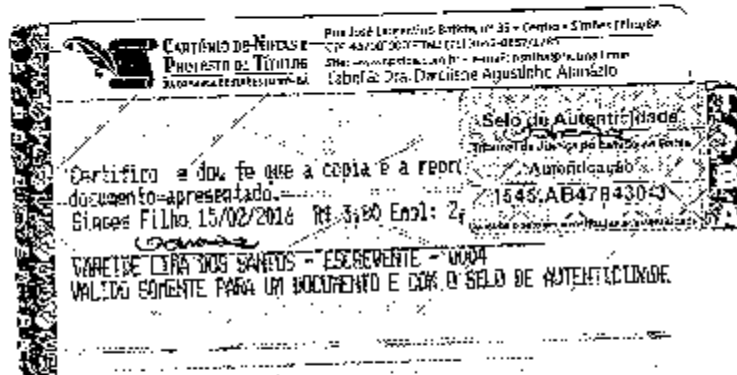
QUANTIDADE: 95.165

VALOR R\$ 426.339,23

Fruta (150g)

Suco ou iogurte ou Nescau (200ml)

Barra de cereal (01 und) ou biscoito (80g) ou patissaria (120g) ou amendoim ou castanha (80g)





ALMOÇO:

QUANTIDADE: 99.423

VALOR R\$ 1.710.075,60

Salada crua (80g)

Uma guarnição (100g)

Prato principal: proteína de 1ª qualidade (carne vermelha ou branca): - opção do prato principal: proteína de 1ª qualidade (carne de boi, frango ou peixe (120g) sem osso e (220g) com osso

Arroz ou macarrão (120g)

Feijão (120g)

Sobremesa doce (50g) ou fruta (100g)

Suco (200 ml)

LANCHES DA TARDE:

QUANTIDADE: 94.057

VALOR R\$ 421.375,36

Fruta (150g)

Suco ou leite ou Nescau (200ml)

Barra de cereal (01 und) ou biscoito (80g) ou patissaria (120g) ou amendoim ou castanha (80g)

JANTAR

QUANTIDADE: 39.599

VALOR R\$ 641.503,80

Sopa (200ml)

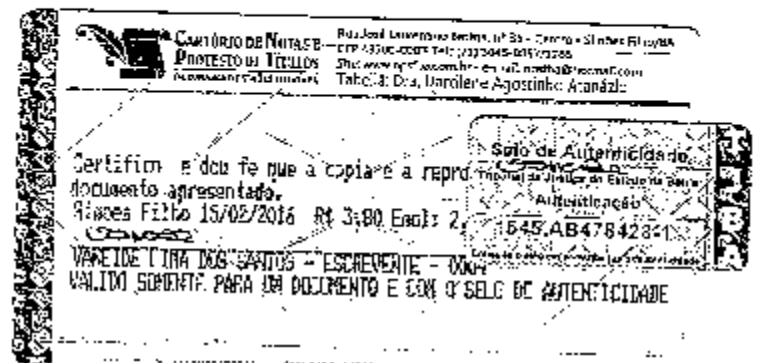
Uma guarnição (80g)

Prato principal: proteína de 1ª qualidade (carne vermelha ou branca) (120g) sem osso e (220g) com osso.

Arroz ou macarrão (100g)

Sobremesa (doce 50g ou fruta 100g)

Café com leite (200ml)







PREFEITURA MUNICIPAL  
**LAURO DE FREITAS**  
*Cuidando da Gente*

CCLM  
 FLS. 145

CEIA

QUANTIDADE: 40.311

VALOR R\$ 217.679,40

Achocolatado ou Iogurte ou mingau (200ml)

Pão (50g)

Queijo (50g) ou frango (70g)

Fruta (120g)



*Ana Angélica G. G. Soares*  
 CNPJ 13.881.560/0001-09  
 Secretaria Municipal de Saúde

Ana Angélica G. G. Soares  
 Dir. Dept. Adm. Financeiro  
 Mat. 47278 - PMLFISESA

*Rafaela C. Souza*  
 Nutricionista  
 CRN5 - 3615

**Cartório de Notas e Protestos de Títulos**  
 RUA JUIZ EXCELENTISSIMO BORGES, Nº 35 - CENTRO - SÃO PAULO - SP/SP  
 CEP: 01300-000 FONE: (11) 3045-0811/3225  
 Site: www.protestos.com.br e-mail: tp@protestos.com  
 Carteira: Dir. Jucileene Aguiar do Amaral

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Siuzas Filho 15/02/2016 R\$: 3,50 Enol: 2,46

**Selo de Autenticidade**  
 Autenticação  
 1545-AB47842793

VAREINE LIMA DOS SANTOS - ESCRIVENTE - ODDA  
 VALIDO SOMENTE PARA AIA DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CCLM  
 FL. 145  
 V



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5º REGIÃO  
 PA - SE

Registrado no CRN-5 sob o nº 008. Válido para Licitação, desde que acompanhado da respectiva C.R.Q. (Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Salvador, 15/02/2016.

*Rita de Cassia Ferreira Frumeto*

Rita de Cassia Ferreira Frumeto  
 Presidente do CRN-5  
 Nutricionista CRN-5/1887

Para mais informações ligue para: 35 - Carimã - 310611100  
 08-4806060 - 14-371304-8877348  
 Registre-se no site: www.cfn.org.br  
 Fale conosco: 0800-011111 - e-mail: atendimento@cfm.org.br  
 Fale conosco: 0800-011111 - e-mail: atendimento@cfm.org.br

**Cartão de Nome e Documento**  
 Documento apresentado:  
 Situação: FÉLIX 15/02/2016 R\$ 3,80 E  
 Quantidade: 1545 AB/78423-D

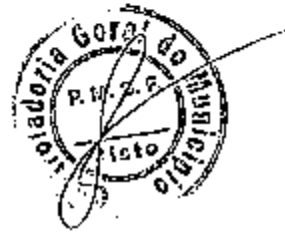
**Cartão de Autenticidade**  
 Sólo de Autenticidade  
 Documento apresentado:  
 Situação: FÉLIX 15/02/2016 R\$ 3,80 E  
 Quantidade: 1545 AB/78423-D

**VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E UM ÚNICO VALOR**



15/02/16  
 Dna. Menezes M. S. M. e. Araújo  
 Controladora do Município do CRN-5  
 Carimã, PA





### CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

VALIDADE: 15.07.2017

Certificamos, a pedido da interessada, RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, que a mesma possui registro no Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região - Bahia/Sergipe, sob o nº 1163/J. A empresa em questão apresentou a nutricionista Dra. RAFAELA BRITO SOUZA, inscrição CRN-5 nº 5615, como Responsável Técnica.

Certificamos ainda, que a empresa e o nutricionista supracitados, encontram-se, em situação regular.

Salvador, 15 de fevereiro de 2015

Diva Menezes Menez de Aragão  
Coordenadora da Fiscalização do CRN-5  
CRN-5/1684

**Cartório de Notas e Processos de Fidejussão**  
Rua José Lourenço de Brito, nº 25 - Centro - Bahia - Brasil  
CEP: 41010-000 - Fone: (71) 3242-1111  
Site: www.cartoriobahia.com.br - e-mail: info@cartoriobahia.com  
Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Azeiteiro

**Selo de Autenticidade**  
Autenticidade: 1645.AB478426-5

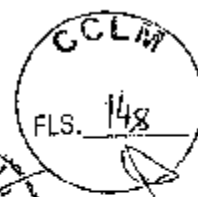
Certifico a don'te que a cópia é a reprodução fidedigna do documento apresentado.  
Sinops: Filho 15/02/2016 R\$ 3,00 Escal: 2,46 Taxa

**VALIDE LIRA DOS CARTIUS - ESCRIVENTE - (M)**  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287 CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia  
CNPJ: 15.219.831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, **RAFAELA BRITO DE SOUZA**, inscrita sob o CPF nº 022.141.455-08, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Martin Luther King, nº 01, Quadra 04, Caminho 04 - CIA 1 na cidade de Simões Filho - BA, ora em diante denominada **CONTRATADA** e a empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.219.831/0001-26, estabelecida na Av. Elmo Serejo Farias, nº 2287, na cidade de Simões Filho - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

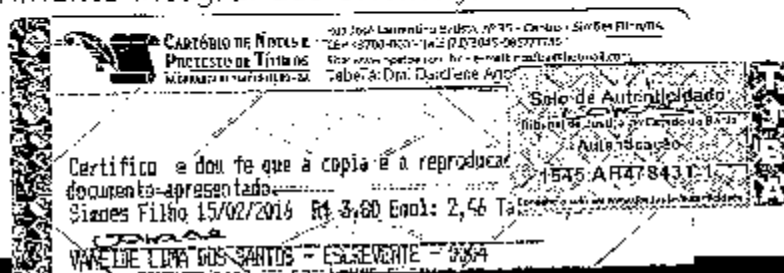
1. Objeto: Prestações de serviços profissionais de nutricionista aos termos da Lei nº 8.234, de 17/09/91, com total independência técnica; desenvolvendo as seguintes atividades, avaliação nutricional, realização de cardápios, dietas, supervisão da higiene e organização da cozinha.

2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa.

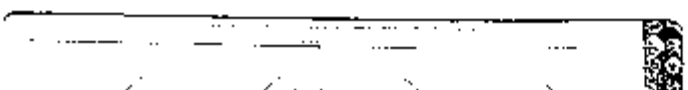
3. Contraprestação aos serviços contratados:

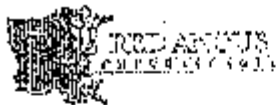
3.1. O **CONTRATANTE** pagará importância de R\$ 2.536,75 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente à jornada de 30 horas semanais + 7% da responsabilidade técnica, que serão pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês, através de RPA (Recibo Profissional Autônomo). Pagará ainda o valor necessário para locomoção até o local descrito na cláusula 2;

3.2. Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações do **CONTRATADO** para tanto;



Handwritten scribbles or faint markings in the center of the page.





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Flávio Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia  
CNPJ: 15.219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.063



3.3. O inadimplemento do disposto no Item 3.2. acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.

4. O CONTRATANTE inscreverá o nome da CONTRATADA junto ao Conselho Regional de Nutrição como Responsável Técnico.

Parágrafo Primeiro: Quando do término a qualquer título do presente contrato o CONTRATANTE imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o nome do CONTRATADO de Responsável Técnico.

Parágrafo Segundo: O descumprimento do parágrafo acima acarretará uma multa equivalente à remuneração do CONTRATADO enquanto perdurar a situação.

5. O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.

6. Fica eleito o Foro da cidade de Simões Filho com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem AS PARTES de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de 03 (três) testemunhas

Cartório de Notas e  
Escritório de Imóveis  
Rua José Laurindo Brito, nº 35 - Centro - Simões Filho/BA  
CEP: 43.700-000 - TEL: (71) 3245-0457/0465  
Site: www.cartorio.com.br - e-mail: cartorio@cartorio.com.br  
Tabela: Dra. Carolina Ag.

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticidade  
1545-AB479432-0

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.  
Simões Filho 15/02/2016 R\$ 3,00 Emol: 2,46

VISETE LINA DOS SANTOS - ESCRIVENTE - OORA  
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E DADO O SELO DE AUTENTICIDADE





VENCIMENTO:  
VALIDADE MARÇO 2016



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA DE SAÚDE - CONVÊNIO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO  
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ N.º 11/2015

O Diretor do SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO em  
virtude de dispositivos legais vigentes, concede licença de funcionamento, para  
o ano de 2015/2016

RESTAURANTES E SIMILARES/ TRANSPORTES DE ALIMENTOS

PLACA: OUG 211 / PLACA: OKZ 2105

de propriedade da firma 1. RED ANGUS GRURASCARIA EIRELI - ME

sito à AV. ELMO SEREJO FARIAS Nº 2287 CIA 1

em: SIMÕES FILHO-BA

conforme processo n.º 2122/2012

Simões Filho, 04 de MARÇO 2015

GERENCIA DE VIOLÂNCIA SANITÁRIA

- NOTAS:
- 1- O licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização do Serviço de Fiscalização será revalidado anualmente.
  - 2- O pedido de revalidação anual de licença será instruído com o alvará do ano anterior.
  - 3- O alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público, nos estabelecimentos licenciados.

**Controle de Notas e Protocolo de Firmas**  
de controle de notas protocoladas

Autenticidade: Simões Filho, 04 de Março de 2015  
com assinatura eletrônica em: [protocolos@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:protocolos@simoesfilho.ba.gov.br)  
Tabela: Dra. Daylene Agostinho Almeida

Selo de Autenticidade  
Número de Série do Documento: 1545.AB478423-0

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.  
Simões Filho 15/02/2016 M. S. RQ Emol: 1545.AB478423-0

VARETE LIMA DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 004 - 2016**



Atesto para os devidos fins, que o (a) nutricionista, **DRA. RAFAELA BRITO SOUZA**, inscrito (a) no **CRN-5** sob o nº **5615**, é o (a) Responsável Técnico (a) da empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME**, registrada neste **CRN-5**, sob o nº **1163/J**, estando o (a) profissional, em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.

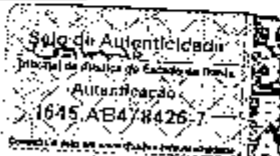
Salvador, 15 de fevereiro de 2016.

*Diva Menezes Montiz de Aragão  
 Coordenadora de Fiscalização do CRN-5  
 CRN-5/1684*

Obs: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada

**CARTÓRIO DE NOMES  
 PROFISSIONAIS  
 DO ESTADO DE SERGIPE**  
 Rua José Leônidas Duarte, nº 35 - Centro - São João del-Rei, BA  
 CEP: 42101-400 - Fone: (71) 3045-0817/1765  
 Site: www.nomes.com.br - e-mail: rjuf@n5.com.br  
 Tabelão: Dra. Dalcilene Agostinho Starbilo

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.  
 Sicoes Filho 15/02/2016 R\$ 3,80 Emol: 2,46 Taxa: 1,34



VALIDE Cópia dos Santos - Escrivente - 0004  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

José Roberto 1-9 Centro Empresarial Sala 1001



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.06.1



## ANEXO V



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2016  
DATA: 15/02/2016 às 14h00  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11105/2015  
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A Empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, CNPJ nº 15.219.831/0001-26, situada na Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287, CIA I, Simões Filho, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Simões Filho, 15 de fevereiro de 2016

**15.219.831/0001-26**

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME

Av. Elmo Serejo Farias Nº 2287  
CIA I - CEP: 43.700-000

**SIMÕES FILHO - BA**

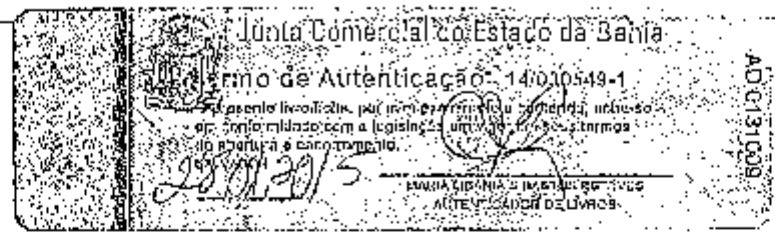
\_\_\_\_\_  
Gilen Cordeiro Andrade  
CPF: 032.219.935-28

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230

CCLM  
FLS. 134

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME Página 0001  
**LIVRO DIÁRIO nº. 02**



**TERMO DE ABERTURA**

Contém o presente livro nº 00133 páginas numeradas eletronicamente seguidamente do nº. 001 ao nº. 00133, número nº. 02, e servirá para os lançamentos das operações próprias da empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME** situada à AV Elmo Serejo Farias, 2287, CIA I, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, com seu contrato social arquivado na **JUCEB** sob nº. 29.600.05952-3 em 15/03/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 15.219.831/0001-26, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Simões Filho-BA, 01 de Janeiro 2016.

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
**MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS**  
CPF: 828.486.105-49  
Titular Pessoa Física

*Elizete Barreto Moreira*  
**ELIZETE BARRETO MOREIRA**  
CRC/BA: 022.491/O-1  
Contador Responsável

**CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
R. José Laurentino Batista, nº 35 - Centro - Simões Filho-BA  
Cep: 43.700-000 - Tel: (71) 3345-4102/1765  
Site: www.nota.com.br - e-mail: nota@nota.com.br  
Tafel: Dra. Marilene Agostinho Atanázio

**Selo de Autenticidade**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Autenticação  
1545-AB178434-6

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.  
Simões Filho 15/02/2016 R\$ 3,00 Ecol: 1545-AB178434-6

**MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS - ESCRIVÃO - OAB**  
VALIDO SOMENTE PARA SEU DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

RED ANGUS CHURRASCO EIRELI - ME  
 CNPJ/MF: 15.219.831/0001-26  
 BALANÇO PATRIMONIAL  
 31/12/2014  
 ( Reais )

RED ANGUS CHURRASCO EIRELI - ME  
 CNPJ/MF: 15.219.831/0001-26  
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
 31/12/2014  
 ( Reais )

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	718.395,51	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	180.397,55
Disponível	197.547,14	Fornecedores	163.366,78
Caixa	152.347,14	Obrigações Tributárias	3.806,82
Clientes	36.440,71	Obrigações Tributárias	13.223,73
Estoque	482.459,49		
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	139.355,19	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	95.521,40
IMOBILIZADO	139.355,19	PARCELAMENTO FISCALIS	95.521,40
Imobilizado	161.067,34	Parcelamentos	95.521,40
(-) Depreciação Acumulada	(21.212,15)		
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	583.541,68
		Capital Social	400.000,00
		Reserva Acumulada	177.539,68
		Resultado Líquido do Exercício	103.987,72
		(-) Distribuição de Lucro	(103.025,62)
<b>LIQTD. DO ATIVO</b>	<b>857.750,70</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>275.918,95</b>

	Atualizado
Receita Bruta	602.582,55
Deduções de Receita	(47.488,13)
Impostos Incidentes na Receita	(47.488,13)
Receitas Canceladas	0,00
Receita Líquida	507.606,32
Custos das Mercadorias Vendidas	(312.518,57)
Lucro Bruto	322.875,25
Despesas Administrativas	(216.585,12)
Despesas Administrativas	(216.585,12)
Resultado Financeiro	5,00
Resultado	103.987,72
Resultado na Venda de Imobilizável	0,00
Resultado Antes da Cont. Social	103.987,72
Contribuição Social	0,00
Resultado Antes do IRPJ	103.987,72
Imposto de Renda	0,00
Resultado Líquido do Exercício	103.987,72

*Manoel Eversildo Silva dos Santos*  
 Manoel Eversildo Silva dos Santos  
 CPF 826.456.105-48  
 Titular Pessoa Física

Simões Filho, 31 de dezembro de 2014

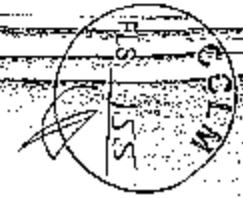
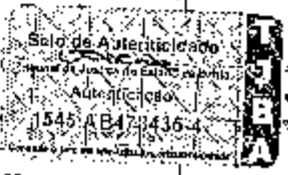
*Carla Regina de F. Moura*  
 Carla Regina de F. Moura  
 CPF 792.565.165-53  
 Contador - CRC-BA 022.491/0-1



**Cartório de Notas e Procedimento de Títulos**  
 Rua José Carneiro dos Santos, 1735 - Centro - Simões Filho/BA  
 CEP: 41230-000 - Tel: (71) 3245-4157/2783  
 Site: www.cartorio.com.br e-mail: titulos@cartorio.com.br  
 Tabela: Dra. Darcilene Agostinho Arraújo

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.  
 Simões Filho 15/02/2016 R\$ 3,00. Emissão: 2,46 T. 1545 AB478436-4

VALIDE SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME  
 CNPJ/MF: 15.219.837/0001-28  
 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS CU PREJUÍZOS ACUMULADOS

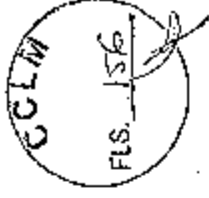
11/12/2014 (Ruais)

ANO 2014	DESCRIÇÃO	SALDO DO PERÍODO	(-) AUMENTO DE CAPITAL	(-) AJUSTES NEGATIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO AJUSTADO	(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	SALDO À DISPOSIÇÃO	(-) DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	(-) Lucros Distribuídos	(-) Dívidas a Pagar (Art. 199 Lei 11.292/2006 - Útilidade do Reg. De Lucros)	(=) SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO
		217.550,88	240.000,00	0,00	577.550,93	107.937,72	67.531,33	(100.000,00)	1.000.000,00	0,00	577.550,93

*Manoel Bruna dos Santos*  
 Manoel Everson Silva dos Santos  
 CPF nº22.486.105-49  
 Titular Pessoa Física

*Manoel Bruna dos Santos*  
 Manoel Bruna dos Santos  
 CPF nº22.486.105-49  
 Contador CRC-BA 023.481/0-1

Simples Filho, 21 de dezembro de 2014



Cartão de Notificação - Cópia  
 CANTABILIDADE - TEL: 071 3333-3333  
 São Paulo - SP - Brasil

Cartão de Notificação  
 Número: 15/12/2014  
 Valor: R\$ 3.000,00  
 Data: 15/12/2014

Artístico e dou fe que a cópia é a reprodução via  
 documento apresentado.  
 Simões Filho 15/12/2014 R\$ 3.000 Emol: 2,46 Taxa:  
 VAREJE CLAY JUDS SANTOS - ESCRITÓRIO - 70004  
 VALIDAR SUZENTE PARA O DOCUMENTO E DAR O SELO DE AUTENTICIDADE

RED ANGIUS CHURRASCARIA FIREFI - ME  
 CNPJ/MF: 15.219.831/0001-26  
 ÍNDICES ECONÔMICO/FINANCEIROS  
 31/12/2014

ÍNDICES DE LIQUIDEZ				ÍNDICES ECONÔMICOS							
i)	LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONIBILIDADE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	1,10	i)	MARGEM LÍQUIDA	=	$\frac{\text{LUCRO OPER. LÍQUIDO}}{\text{RECEITAS LÍQUIDAS}}$	=	0,51
ii)	LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{AC} + \text{R/P}}{\text{PC} + \text{E/P}}$	=	2,59	ii)	RETORNO S/CAPITAL PRÓPRIO	=	$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PL MÉDIO}}$	=	0,09
iii)	LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	=	1,96	iii)	RETORNO S/INVEST. TOTAL	=	$\frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL MÉDIO}}$	=	0,24
iv)	SOLVÊNCIA GERAL	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{E/P}}$	=	3,10						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO				ÍNDICES PATRIMONIAIS							
i)	ENDIVIDAMENTO GERAL	=	$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	0,32	i)	IMOBILIZAÇÃO DO PL	=	$\frac{\text{IMOBILIZADO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	=	0,24
ii)	GRAU DE GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS	=	$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	=	2,10	ii)	NÍVEL DE CAPITALIZAÇÃO	=	$\frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	=	-
						iii)	CAPITAL CIRC. PRÓPRIO	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	=	0,84

\* Índices não foram calculados pela média

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
 Manoel Everaldo Silva dos Santos  
 CPF 828.465.105-49  
 Titular Pessoa Física

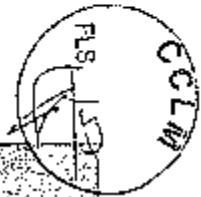


Sinões Filho, 31 de dezembro de 2014

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
 Manoel Everaldo Silva dos Santos  
 CPF 828.465.105-49  
 Contador CRC-BA 022.46310-1

Verificado e dou fe que a copia e a reprodução do documento apresentado.  
 Sinões Filho 15/02/2016 R\$ 3,00 Encl: 2  
 MANOEL ETERALDO SILVA DOS SANTOS - CONTADOR  
 VALÍDISSIMO PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carimbo de Notário  
 PAULISTINO DE TITULOS  
 Rua Lacerda de Aguiar, nº 15 - Centro - Sinões Filhos  
 CEP: 36.000-000 - Sinões Filhos - Minas Gerais  
 Site: www.prestatarios.com.br - e-mail: paulistino@sinoesfilhos.com.br  
 Telefone: (31) 3471-8433



CCLM  
FLS. 58  
132



### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, após o exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA</b>
	Certidão n.º: BA/2015/00001726
	Nome: ELIZEU BARRETO MOREIRA CPF: 782.565.185-53
	CRGIUF n.º BA-02240170 Categoria: CONTADOR
	Validade: 13.04.2015
	Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 2 / Exercício: 2014

Confirme a existência deste documento na página [WWW.CRCBA.ORG.BR](http://WWW.CRCBA.ORG.BR), mediante número de controle a seguir:

CPF: 782.565.185-53 Controle: 1651.2005.2633.2945

	Rua José Laurente da Rocha, nº 35 - Centro - São José do Rio Preto CEP: 13.200-000 - FONE: (13) 3365-2176 Site: <a href="http://www.cartorio.com.br">www.cartorio.com.br</a> e-mail: <a href="mailto:cartorio@cartorio.com.br">cartorio@cartorio.com.br</a> Telefone: Dña. Carolina Agostinho Acarício
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução do documento apresentado, em 15/02/2016, R\$ 3,80 Emol: 2,46 Tax	
VAREJE LIMA DOS SANTOS - ESCRIVÃO - 0004 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Selo de Autenticidade 1545-AB478438-8	





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 00133 páginas numeradas eletronicamente seguidamente do nº. 01 ao nº. 00133 número nº. 02, e serviu para os lançamentos das operações próprias da empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME situada à AV Elmo Serejo Farias, 2287, CIA 1, Simões Filho-BA CEP: 43.700-000, com seu contrato social arquivado na JUCEB sob nº. 29.600.05952-3 em 15/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº. 15.219.831/0001-26, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Simões Filho-BA, 31 de Dezembro 2014.

*Manoel Everaldo Silva dos Santos*  
MANOEL EVERALDO SILVA DOS SANTOS

CPF: 828.486.105-49  
Titular Pessoa Física

*Elizete Barreto Moreira*  
ELIZETE BARRETO MOREIRA

CRC/BA: 022.491/O-1  
Contador Responsável

**Cartório de Notas e Protesto de Títulos**  
Rua José Laureiro da Silva, nº 35 - Centro - Simões Filho-BA  
CEP: 43.700-000 - Tel.: (71) 3461.0671/1191  
Site: www.nuol.com.br - e-mail: nuprot@nuol.com  
Tabela: Dra. Daniele Agostinho Atanazio

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução do documento apresentado.  
Simões Filho, 15/02/2016 R\$ 3,00 Empl:



MANOEL E SILVA DOS SANTOS - ESCRIVENTE -  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO







**ATA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO SEPORIAL LICITAÇÃO - COSEL



ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Pregão Presencial n. 006/2016

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h00min, na sala de reuniões da CCLM, no prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, nº. 359, Centro, Simões Filho/BA, na forma do aviso de Licitação devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação, realizou-se sessão pública para abertura do Pregão Presencial nº. 006/2016, cujo objeto é o fornecimento de lanches para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do processo administrativo n. 11.105/2015.

Presidiu a sessão o pregoeiro Ademilson das Neves Santos Junior, tendo consigo a equipe de apoio formada pelos servidores Desirée Atta e Gerlane Oliveira.

Na abertura da sessão registrou-se a presença dos representantes das empresas abaixo, devidamente credenciados perante esta Comissão.

1. RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15.219.831/0001-26, representada pelo Sr. Gilvan Cordeiro Andrade, inscrito no CPF sob o n. 032.219.935-28 e Portador do Documento de Identidade n. 847220613 SSP/BA.

Na sequência, o pregoeiro recolheu as declarações de que trata o item 6.9 do instrumento convocatório e os envelopes contendo as propostas de preços e documento de habilitação dos participantes.

Descerrado o envelope contendo a proposta de preço da única empresa participante, apurou-se o valor de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos) para cada unidade, totalizando R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Frustrada a tentativa de negociação direta. Todavia, o valor apresentado foi considerado aceitável, considerando os valores estimados previamente pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO SETORIAL LICITAÇÃO - COSEL



Aberto o envelope de habilitação da empresa detentora do menor preço, verificou-se o preenchimento das condições de habilitação fixadas no edital, pelo que foi a empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME** declarada habilitada e vencedora; e, não havendo quem queira recorrer, lhe adjudicou o objeto da licitação.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e lavrou a presente que vai assinada por todos que permaneceram até a finalização desta ata.

ADEMILSON DAS NEVES SANTOS JUNIOR  
PREGOEIRO

DESIDÉ AZEVEDO  
APOIO

GERLANE OLIVEIRA  
APOIO

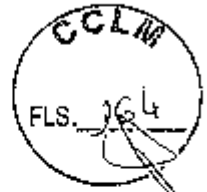
Licitantes:

RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Sr. Gerlane Cordeiro Andrade,

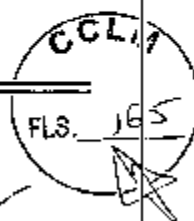
CPF n. 092.219.935-28

RG n. 847220613 SSP/BA.



# RESULTADO

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ/MF SOB Nº 13.927.827/0001-97

**COMUNICA**

A Comissão Setorial de Licitação – COSEL comunica aos interessados no Pregão presencial Nº 006/2016 que, após o julgamento da proposta de preço e análise dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora e adjudicatária do objeto a empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME** detentora do menor preço global, no importe de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). **ADEMILSON DAS NEVES S. JUNIOR** – Pregoeiro.



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

CELMA  
FLS. 166

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287, CEP: 43.700-000 - Simões Filho - Bahia  
CNPJ:15219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL:100.390.061

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO



RECEBIDO EM  
DATA 17/03/16  
ASS. *[Signature]*  
Ademilson Neves S. Junior  
Pres. Comissão de Licitação  
Sen. Saúde

Em razão da necessidade de ajustes no quadro interno da RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME, venho à presença de V. Senhoria solicitar a substituição da nutricionista indicada como responsável técnico, Sra. RAFAELA BRITO SOUZA – CRN n. 5.615, pela Sra. MAYANA BRUNA MATOS VIANA, CRN/BA n. 7.515, com qualificação e experiência profissional equivalente.

Em tempo, apresenta nos anexos toda a documentação necessária, relativa à qualificação técnica, devidamente atualizada com os dados na Nutricionista substituta.

Sem mais para o momento,

Pede Deferimento.

Simões Filho, 24 de fevereiro de 2016.

*[Signature]*  
GIRLAN CORDEIRO ANDRADE  
REPRESENTANTE

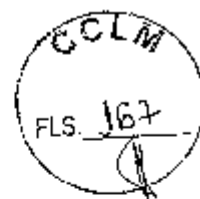
15.219.831/0001-26  
RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME  
Av. Elmo Serejo Farias N° 2287  
CIA F - CEP: 43.700-000  
SIMÕES FILHO - BA





# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Elmo Serejo Farias, N° 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
CNPJ: 15.219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor que fazem entre si, de um lado, RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME. CNPJ: 15.219.831/0001-26, Av. Elmo Serejo Farias, Cia I, Simões Filho, Estado da Bahia, doravante nomeada CONTRATANTE, por seu representante legal, Manoel Everaldo Silva dos Santos, CPF: 328.486.105-48 e de outro lado, MAYANA BRUNA MATOS VIANA, CPF 839.174.205-87, CRN 5 nº 7515/P, residente na Rua Pergentino Rocha, nº 90, Centro - Simões Filho - BA, doravante nomeada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se regerá pelos termos e condições seguintes:



1. A Contratada, nutricionista, compromete-se a prestar serviços especializados em: alimentação e nutrição, nos termos da Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, organizando cardápios, indicando produtos, conforme às épocas, que devem entrar na alimentação com nutrientes necessários à refeição balanceada; supervisionar todos os serviços de preparação, acomodação e distribuição da alimentação e ainda cuidar da limpeza e conservação da cozinha e dos utensílios e espaços destinados à guarda e conservação dos alimentos servidos aos clientes;
2. A prestação dos serviços é de caráter exclusivo, ficando a nutricionista contratada responsável em prestar serviços pessoalmente;
3. A contratada se obriga a comparecer ao estabelecimento nos dias e horários acordados completando sua carga horária de 30 horas semanais, a fim de supervisionar todos os trabalhos da cozinha, orientar no que necessário para boas práticas de fabricação, visando proporcionar segurança do alimento e dos comensais.
4. À contratada incumbe realizar treinamentos necessários, bem como implantação do manual de boas práticas e implementação dos POP's.
5. A contratada na qualidade de nutricionista será a responsável técnica pelas atividades do restaurante, devendo providenciar sua inscrição junto ao CRN e deverá manter seu registro junto aos órgãos competentes em dia.

*Manoel*

*[Signature]*

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredangus@hotmail.com) TEL/FAX: (71) 86392230

COMPRE COS OFICIAIS  
A-103/16  
Artemilson Neves S. Junior  
Pres. Comissão de Licitação  
Sec. Saúde



# RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME

Avenida Ilmo Serejo Farias, Nº 2287 CEP: 43.700-000- Simões Filho - Bahia  
(CNPJ.15.219831/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 100.390.061)



6. O contratante poderá estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo qualquer alteração nas condições de trabalho, ser previamente submetida à apreciação da contratante, salvo motivo de força maior.
7. O contratante pagará pelos serviços prestados pela contratada a importância de R\$ 2.704,89 (dois mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) por mês, que serão pagos mediante apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo).
8. Os serviços serão prestados preferencialmente pela contratada, pessoalmente, podendo entretanto, ser substituída por outro profissional em caso de impedimento, mediante prévia comunicação. Parágrafo Único - Atualmente, durante o prazo de 30 dias, o contratado poderá se afastar, sendo substituído por outro nutricionista.
9. O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano e 06 (seis) meses poderá ser prorrogado por igual prazo, salvo manifestação de qualquer das partes, até 30 dias antes do término do contrato.
10. As partes elegem o Foro Central da cidade de Simões Filho, para dirimir quaisquer questões, que porventura surgirem na execução deste contrato. E por estarem de inteiro acordo com os termos e condições acima estipulados, firmam o presente, para que produza seus legais efeitos.



Simões Filho, Bahia, 23 de fevereiro de 2016

*Momara P. ...*  
Contratante

*Mayana ...*  
Contratada

Cartório de Notas e Protestos de Faltas  
Rua José ...  
CEP: 43.700-000  
Simões Filho - Bahia

Requerido por SERENIDADE ...  
EVELINO SILVA DOS SANTOS ...  
MAYANA ...  
SANTOS VIANA ...  
End: ...  
Cidade: ...  
em Testamento ...  
VENEZA ...  
Simões Filho: 26/02/2016

1540-AB4-05301-1

CONTATO

EMAIL: [churrascariaredeangus@hotmail.com](mailto:churrascariaredeangus@hotmail.com) || L/FAX: (71) 86392730

CONFERE COM ORIGINAL

17/03/16  
*Ademilson*  
Ademilson Neves S. Junior  
Pres. Comissão de Licitação  
Sec. Saúde



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
 CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO  
 UF - BA/SE  
 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

CCLM  
 FLS. 109



VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2017

REGISTRADA EM: 22 / 01 / 2014

SOB O Nº 1163/J

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: <b>RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELIME</b>	
Nome Fantasia: <b>RED ANGUS CHURRASCARIA</b>	
Endereço da Matriz: <b>AVENIDA ELMO SEREJO FARIAS N 2287, CIA1, SIMÕES-FILHO-BA.</b>	CNPJ Matriz: <b>15.219.831/0001-26</b>
Endereço da Filial:	CNPJ Filial:
Capital Social: <b>R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS)</b>	
Objeto Social: <b>Restaurante;      Fornecedor de alimentos preparados predominantemente para empresas,      Refeições para hospitais;      Fornecedor de refeições e lanchonetes para eventos e festas de corporações e prestação de serviços;      Lanchonete;      Comércio varejista de produtos alimentícios.</b>	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **MAYANA BRUNA MATOS VIANA**

Admitido em: 28 de janeiro de 2016 Sob o nº: 7515 neste CRN:

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 23 de fevereiro de 2016.

CERTIFICO que a Pessoa Jurídica e o Nutricionista acima citados, se encontram registrados e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº 6.583/78, do Decreto nº 84.414/80 e da Lei nº 6.839/80.

Esta Certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, senão a participação efetiva de seu Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA A MESMA INVÁLIDA.

CARIMBO DO CRN

Salvador-BA, 02 de março de 2015.



*Rita de Cássia Ferreira Furtado*  
 PRESIDENTE DO CRN-5/2015

COPIADA COM O ORIGINAL  
 17/03/2016


Ademilson Neves S. Junior  
 Pres. Comissão de Licitação

**ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 009 - 2016**



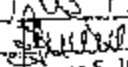
Atesto para os devidos fins, que o (a) nutricionista, **DRA. MAYANA BRUNA MATOS VIANA**, inscrito (a) no **CRN-5** sob o nº **7515/P**, é o (a) Responsável Técnico (a) da empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME**, registrada neste **CRN-5**, sob o **1163/J**, estando o (a) profissional, em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.

Salvador, 02 de março de 2016.

  
**Diva Menezes Aloniz de Aragão**  
Coordenadora da Fiscalização do CRN-5  
CRN-5/1684

*Diva Menezes Aloniz de Aragão  
Coordenadora de Fiscalização do CRN-5  
Luzia, Bahia*

Obs: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
17/03/16  
  
**Ademilson Neves S. Junior**  
Pres. Comissão de Licitação  
Sec. Saúde

Rua Dr. José Peroba nº 149, Centro Empresarial, sala 1001

Shops, Salvador-Ba, CEP: 41770-285

TEL: (71) 3237-5652 - FAX: (71) 3245-0753 - (71) 3019-5314

Site: www.crn5.org.br e-mail: fiscalizacao@crn5.org.br

**D E C L A R A Ç Ã O:**



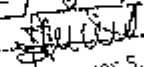
VALIDADE: 15.07.2017.

Certificamos, a pedido da pessoa jurídica interessada RED ANGUS CHURRASCARIA BIRRELI ME, CNPJ nº 15.219.831/0001-26, que a mesma possui registro no Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região - Bahia/Sergipe, sob o nº 1163/J. A empresa em questão apresentou a nutricionista Dra. MAYANA BRUNA MATOS VIANA, CRN-5 nº 7515/P, como a Responsável Técnica.

/Salvador, 02 de março de 2016.

  
Diva Menezes Pimenta de Aragão  
Coordenadora da Fiscalização do CRN-5  
CRN-5/1684

Diva Menezes Pimenta de Aragão  
Coordenadora da Fiscalização do CRN-5  
Luz - Vitória

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO~~  
14/03/16  
  
Ademilson Neves S. Junior  
Pres. Comissão de Licitação  
Sec. Saúde

CCLM  
FLS. 172  
A

Controladoria Geral do Município  
P. M. S. P.  
Visto

# RELATÓRIO



PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016 - PMSF

Processo Administrativo n. 11.105/2015



## RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado em razão da solicitação formulada nos autos do processo administrativo em epígrafe, tendo por escopo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

Em sua fase interna o processo teve tramitação regular, e foi devidamente liberado pela Controladoria Geral do Município, conforme despacho de fl. 33

Chegados os autos à Comissão Setorial de Licitação, foi elaborada minuta do edital, observados os ditames da Lei 10.520/2010 e 8.666/1993, aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme parecer de fl. 109.

O aviso de licitação foi veiculado através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação (A Tarde) nas respectivas edições do último dia 28 de janeiro p.p., cujas cópias encontram-se nas fls. 113/115.

Respeitado o prazo de oito dias úteis, inerente à modalidade eleita, a sessão de abertura do certame foi designada para o dia 15 de fevereiro de 2016.

Não houve manobra de impugnações dentro dos prazos legalmente fixados.

Na data e hora consignados no aviso de licitação aconteceu a sessão de abertura do certame que se desenrolou regularmente na forma narrada na ata encartada nas fls. 162/163.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - SAÚDE



O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial do Município na edição dia 16 de fevereiro de 2016.

Após a publicação do resultado, chegou até esta Comissão Licitação pedido de substituição do responsável técnico, manejado pelo representante da empresa vencedora, instruído com documentos que comprovem a qualificação do profissional recém indicado e seu vínculo com a empresa.

Entendo que, à luz do disposto no art. 30, §6º da Lei Federal n. 8.666/1993, inexistindo qualquer prejuízo à execução do futuro contrato, como sói ocorrer no caso em tela, sobretudo ante a comprovada qualificação do profissional indicada, não há óbice ao acolhimento do pedido formulado, pelo que, defiro a substituição do responsável técnico, conforme requerido.

Em tempo, esclareço que foi perpetrado um equívoco na numeração das páginas, de modo que, foram renumeradas as folhas correspondentes às páginas 35 e 36 do edital e o parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nada mais havendo a relatar que exarbitre os fatos já noticiados e documentados, encaminho os autos à Controladoria Geral do Município para análise da conformidade dos atos praticados. Ao depois, seja o processo encaminhado à Secretaria Solicitante para homologação do feito.

Simões Filho, 17 de março de 2016.

ADEMILSON DAS NEVES S. JUNIOR

Pregoeiro







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## DESPACHO

Após análise do Processo Administrativo nº. 11105/2015 – Pregão Presencial nº 006/2016 verificamos que a documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico – Financeira, bem como, suas publicações se encontram regular.

Informamos, que a análise das Propostas de Preço e da Qualificação Técnica exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2016, foi objeto de análise da Comissão de Licitação.

Registra-se, que se faz necessário que a fiscalização do contrato siga rigorosamente a execução contratual, no que diz respeito a especificação do objeto, bem como, o cumprimento dos prazos pactuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Diante do exposto, recomendamos a Homologação do processo pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Simões Filho, 22 de março de 2016.

Jozielma Lima Dias  
Coordenadora I de Acompanhamento, Controle e Análise de Custos

Hermógenes Oliveira Neves  
Controle Interno



126

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 11105/2015 referente à Licitação modalidade Pregão presencial nº 006/2016, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA24HORAS), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA À SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, considerando que foram cumpridas todas as exigências da Lei nº 10.520/02 e nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, ficando em consequência, convocada para assinatura do contrato a empresa **RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME** detentora do menor preço global, no importe de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Simões Filho, 22 de março de 2016.

  
**ALFREDO ASSIS DE SANTANA NETO**  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Folha de Informações

PROC. N 11105/2015

À COAD/SEAD

Encaminho os autos do Pregão Presencial n. 006/2016 para as providências de costume.

Em tempo, destacamos que o edital da licitação suprimiu parte do endereço do imóvel da Vigilância à Saúde. Visando o saneamento do equívoco cometido, deve constar no contrato o seguinte endereço: Loteamento Encontro das Árvores, Rua B, Q. H. n. 20, Centro - Simões Filho.

Simões Filho, 22 de março de 2016.

ADEMILSON NEVES S. JUNIOR  
PREGOEIRO

À SUS

Para cumprimento e providências  
em 01.04.2016

Francisco de Assis S. da Silva  
Secretário de Administração



178

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A  
EMPRESA RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI-  
ME.**

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.927/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Mariza Gomes de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 670.401.285-00 e do RG nº 07364941-95 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 150/09, e do outro lado a empresa RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI-ME, situada à Av. Elmo Serejo Farias nº 2287, C/ta I, Simões Filho-BA., inscrita no CNPJ sob o nº 15.219.831/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Manoel Everaldo Silva dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 10.035.426-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 828.486.105-49, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 11105/2015, na modalidade Pregão Presencial 006/2016, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para Forneimento de LANCHES para atender às necessidades das Unidades de Saúde de Atenção Básica, Unidade de Pronto Atendimento (UPA24HORAS), Conselho Municipal de Saúde, Vigilância à Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme discriminado em anexo.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será Fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assomelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévios e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de execução do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento iniciando-se em 01.04.2016 e encerrando-se 31.12.2016

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

1



12/8

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FI FMENTO	FONTE	%	VALOR
03.10.001	2007	33.90.30	02	15	39.000,00
03.10.001	2063	33.90.30	02	25	65.000,00
03.10.001	2077	33.90.30	02	35	91.000,00
03.10.001	2080	33.90.30	02	20	52.000,00
03.10.001	2199	33.90.30	02	5	13.000,00

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

As refeições serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade solicitante, nos seguintes endereços:

- Atenção Básica: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- Conselho Municipal de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- Secretaria de Saúde: Av. Washington Luís, S/N, Centro – Simões Filho.
- Vigilância à Saúde: Loteamento Encontro das Árvores, s/n, Centro – Simões Filho.
- UPA24HORAS: Avenida Firro Serejo Farias, s/n, CIA I – Simões Filho.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar na data aprezada, local e horários determinados as refeições de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.
- Permanecer, durante a execução do contrato e até a desvinculação das obrigações assumidas, devidamente registrada no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, e possuir Nutricionista responsável técnico, registrado no respectivo Conselho de Classe.
- Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita ao mesmo.
- Mantê-lo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.
- Promover, por sua conta e risco, o transporte e entrega dos alimentos, em perfeito estado de conservação, embalado em isopor com tampa descartável (tipo marmilex).
- Mantê-lo, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa eficiente do transporte dos bens.
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, as refeições objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional por ela desempenhado.
- Aclarar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

2



130

7.2. Recusar os itens entregues fora das especificações exigidas ou quando não esteja em conformidade com os padrões de qualidade e prazos de validade dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em covação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 Multa por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). Executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). Torcendo, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

~~SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
P.M.S.F~~



10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau de infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do fornecimento já realizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o Sr. REINALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 3774, portador do CPF nº 519.314.195-15.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.



112

14.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

14.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Simões Filho, 01 de abril de 2016.

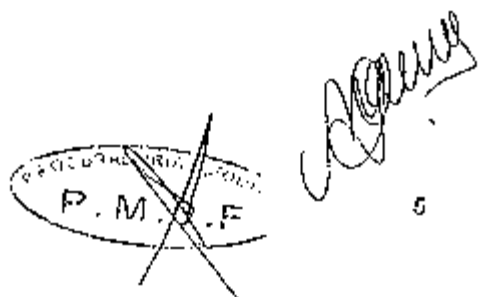
  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Mariza Gomes de Oliveira

  
RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI-ME  
Marcelo Everaldo Silva dos Santos

Testemunhas:

1º   
CPF 08034156867

2º   
CPF 70546186591







123

ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0024/16-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHE, EM KIT, COMPOSTO DE: 01 SANDUÍCHE (PÃO C/ PRESUNTO E QUEIJO) (PESO APROXIMADO DE 110 GRs.), 01 REFRIGERANTE EM LATA (GELADO) 350 ML, 01 FRUTA (MAÇÃ, PERA, GOIABA OU BANANA) IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, OU 1 DOCE (ROMBOM, GOIABADA, BANANADA, PAÇOCA, ETC), COM PESO APROXIMADO DE 15 GRs.	UND	25.000	10,40	260.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

UNIDADE	U.F.	QUANTIDADE
UPA24HORAS	UND.	3.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND.	6.250
ATENÇÃO BÁSICA	UND.	8.750
VIGILÂNCIA SAÚDE	UND.	5.000
CONSELHO DE SAÚDE	UND.	1.250

OBSERVAÇÕES GERAIS

Justifica-se a presente solicitação no fornecimento do LANCHES, haja vista a realização de eventos diversos tipo: Feiras de Saúde, Campanhas de Vacinação, Mutirões para a realização de exames com pacientes, contra a Dengue, caminhadas em comemoração ao dia do Hipertenso, do Diabético, etc., capacitações diversas com servidores, reuniões, etc. A presente solicitação deverá atender às Unidades de Saúde da Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24hs, Vigilância em Saúde e Secretaria de Saúde, a ser entregues conforme solicitação e no local informado em relação anexa. Tais lanches são necessários vez que serve como atrativo para fixação dos pacientes na participação dos eventos, principalmente aqueles realizados ao ar livre como caminhadas, feiras, mutirões, o que promoverá o bem estar do participante/servidor. Serve ainda, visto que a maioria das reuniões acontecem sem tempo determinado, ultrapassando as vezes horário de almoço, e ainda no decorrer da tarde até o anoitecer.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os LANCHES serão servidos em recipientes fechado (embalados em sacos), para ser entregue nos locais informados conforme relação em anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus propositos;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

Mantê-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos lanches fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata e será atribuída às suas expensas de qualquer dano ocorrido dos lanches entregues comprovadamente adulterado ou inutilizável;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos lanches.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Assumir inteira a responsabilidade pela execução do contrato e avaliá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;



Comunicar imediatamente por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, o que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Realizar na data aprazada, a entrega dos lanches de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, de acordo com as quantidades solicitadas e nos locais indicados, acondicionando-os em embalagem fechada tipo seco plástico.

Comprovação de registro no Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição, mediante apresentação do Certificado de Registro e Quitação (CRQ), onde deve constar necessariamente a designação do Nutricionista responsável técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (amparo legal: Leis Federais 5.583/78, 6.839/80, Decreto 84.444/80 e Resolução CFN 378/05);

A contratada deverá apresentar alvará do automóvel para transporte de alimentos;

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica averbado pelo CRN;

Atestado de responsabilidade técnica;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os LANCHES entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos LANCHES fornecidos, para substituição, caso o produto esteja adulterado ou estragado;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o devido e ampla defesa e do contraditório.

#### DA ENTREGA

A fiscalização compete:

Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos lanches;

Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

Rejeitar todo e qualquer lanche inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

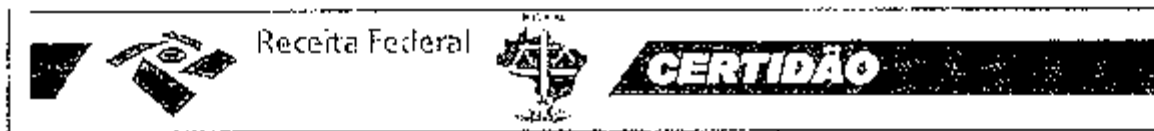
A entrega dos lanches se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o senhor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os lanches. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos lanches, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;

Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos lanches.

7

Participação

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI - ME  
CNPJ: 15.219.831/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

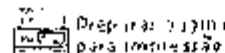
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aplicação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 02:13:23 do dia 17/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2016.  
Código de controle da certidão: 3941.A07E.16F6.15F4  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1980 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20160399278

RAZÃO SOCIAL	
REID ANGUS CIURRASCARIA EIRELI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.290.061	15.219.331/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que violem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/03/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

107

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20160398278

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL REDANCUS CHURRASCARIA EIRELI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 000.390.061	CPF 15.219.831/0001-26

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 29/03/2016 VÁLIDA ATÉ 28/05/2016



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS****Contribuinte: RED ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME****Endereço:** AV ELMO SEREJO FARIAS 2287, CIA I  
SIMÕES FILHO, BA, CEP 43.700-000.**CNPJ/CPF:** 15.219.831/0001-26**Inscrição Econômica:** 0012059

Data da emissão: 29/03/2016

Hora da emissão: 11:24:24

Validade: 28/04/2016

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012.

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

<http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br>

Chave de validação da certidão: 20160003601

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

139

IMPRESSO DIGITAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15519831/0001-26  
**Razão Social:** R&D ANGUS CHURRASCARIA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** R&D ANGUS CHURRASCARIA  
**Endereço:** AV ELMO SEREJO FARIAS 2387 / CIA I / SIMOES FILHO / BA /  
43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2016 a 19/04/2016

**Certificação Número:** 2016032102592796538911

Informação obtida em 29/03/2016, às 11:35:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais -  
Certidões Contrato**

Certidão	Tipo	Emissão
20160003601	Fazenda Municipal	29/03/2016
2016032102592796536911	FGTS	29/03/2016
20160399278	Fazenda Estadual	29/03/2016
3941A07E16F615F4	INSS	17/03/2016
3941A07E16F615F4	Fazenda Federal	17/03/2016
903492-2016	Justiça do Trabalho	04/01/2016
Total de registros: 6		



Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001 - 97  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0024/16-FMS Pregão Presencial: 006/2016  
Contratado: RED ANGLIS CHURRASCARIA EIRELI-ME CNPJ nº. 15.219.831/0001-26  
Objeto: Fornecimento de Lanches para atender as necessidades das Unidades de Saúde de  
Atenção Básicas, Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 HORAS, Conselho Municipal de  
Saúde, Vigilância a Saúde e Secretaria Municipal de Saúde Valor Global: R\$ 260.000,00  
(duzentos e sessenta mil, reais) Vigência: 09 (nove) meses Período: 01.04.2016 a 31.12.2016  
Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.10.001	2007	33.90.30	02
03.10.001	2063	33.90.90	02
03.10.001	2077	33.90.30	02
03.10.001	2080	33.90.30	02
03.10.001	2199	33.90.30	02

Simões Filho-Bahia